

EDITAL	
Pregão Eletrônico n.º 90038/2024	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	6261/2024
Fundamento Legal:	Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 881/22, 882/22, 914/22, 921/22, 922/22, 936/22 e 937/2022, bem como as demais legislações aplicáveis.
Objeto:	Formação Da Ata De Registro De Preços Para Aquisição De Equipamentos Médico-Hospitalares
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Data:	23/10/2024
Horário:	10 horas
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas	Não
Valor Total Estimado da Contratação:	R\$ 10.654.112,11 (dez milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais e onze centavos)

Torna-se público que a Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), localizada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, por intermédio da Superintendência de Licitações, realizará licitação, para a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, caracterizados e especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.º 936/22 e 937/2022, aplicando-se, ainda, as Leis Complementares n.º 101/00 e n.º 123/06, bem como as demais legislações correlatas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de

Gestão Fiscal (SIGFIS), no Jornal Oficial de Maricá (JOM), no sítio eletrônico do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), em Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado e da União, conforme o caso.

1.2 O Edital será publicado, na íntegra, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM) e poderá ser obtido por meio do e-mail (licitacaofemar@gmail.com), bem como presencialmente, no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e de uma resma de papel A4, durante o expediente administrativo, das 9:00hs às 16:00hs.

1.3 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte -; Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -; Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90; pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) e mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da licitação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: **1.501**; Programa de Trabalho n.º **45, 01, 10.301.0102, 10.302.0116**,

2.532, 2.548; Natureza da Despesa 3.3.90.30, 44.90.52

3.2 O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 10.654.112,11 (dez milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais e onze centavos)**, considerando os preços unitários apresentados por meio da planilha de orçamento estimado - ANEXO I.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aos provedores dos sistemas ou à FEMAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade dos provedores dos sistemas ou da FEMAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.2.1 Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da LC n.º 123/06 tendo em vista que:

a) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2.1.1 Nesses casos, a totalidade do objeto licitado será destinada à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Impedidos de licitar e contratar pela Administração Direta ou Indireta do Município de Maricá;

4.3.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12 Cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores/empregados do Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuem em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.3.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto nas hipóteses prevista no subitem 9.35;

4.3.14 Será permitida a participação de cooperativas, quando:

4.3.14.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.3.14.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.3.14.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.3.14.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.3.14.5 Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

4.3.14.6 A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.15 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

4.4 Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, qualquer empregado da FEMAR, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

4.5 O impedimento de que trata os subitens 4.3.4 e 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da FEMAR e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da FEMAR.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

4.10 A vedação de que trata o subitem 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de um licitante.

4.12 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15 As operações societárias promovidas pela empresa licitante/contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da FEMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de

risco para o seu cumprimento, conforme o disposto no art. 137, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

4.16 Da Subcontratação

4.16.1 Não será permitida a subcontratação prevista no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

4.17 Da cessão ou transferência da contratação

4.17.1 Não será permitida a cessão ou transferência da contratação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

5.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2, 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, neste Edital e no art. 299 do Código de Penal.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as informações contidas na proposta vinculam o proponente.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5 O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11 Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei n.º 14.133/21.

6.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

6.13 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as suas especificações ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação.

6.16 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

6.17.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelas Cortes de Contas do país e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX, e 75 da Constituição, bem como do art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.19 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, não havendo direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando da Superintendência de Licitações, representada por algum de seus membros, com a utilização da devida chave de acesso e senha.

7.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades ou, ainda, que não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes do certame, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto no Termo de Referência e no Edital e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumpra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do

Edital;

- c) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FEMAR ou desconto menor do que o mínimo exigido;
- d) Apresente preço inexecutável;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FEMAR.

8.3.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 No caso de necessidade de esclarecimentos complementares também poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria Requisitante ou do setor especializado no objeto.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências acerca da exequibilidade da proposta ou para esclarecimentos complementares, bem como no caso de necessidade de análise das especificações do objeto pelo setor competente, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes do seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, e planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, reencaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 No caso de renúncia parcial ou total da remuneração, o licitante deverá enviar manifestação expressa de renúncia, sob pena de desclassificação.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

8.14.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas da Lei;

8.14.3 Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4 Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

8.15.2 Empresas brasileiras;

8.15.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

8.15.5 Esgotadas as hipóteses previstas na Lei, ainda pode ser utilizado a possibilidade excepcional de realização de sorteio público como critério de desempate, nos termos do Decreto Municipal nº 1.514/2024.

8.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FEMAR.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes de seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.17.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>); e

9.1.1 Para a consulta de licitantes que sejam pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

9.3 Caso se verifique, em consulta ao SICAF, a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4 Constatado o descumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.5 Atendidas as condições de participação, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.4.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

9.8 A documentação de habilitação será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/18.

9.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9.1 O licitante, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.9.3 A inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar inabilitação do licitante.

9.10 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/21.

9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21 Caso a licitação seja por itens, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

- a) traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal n.º 8.660/16 ou de outro que venha a substituí-lo; ou
- b) consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/15).

9.24 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste Edital.

9.26 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27 Se os certificados e as certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.28 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Assim, deve ser apresentada a seguinte documentação:

9.28.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.28.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4 No caso de sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.28.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.28.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.28.7 No caso de sociedade cooperativa: (i) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; (ii) registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/71; (iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; (iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; (v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; (vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; (vii) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; (viii) e demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.28.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.29.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43;

9.29.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada certidão de não contribuinte de ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/04; a mesma conduta deverá ser realizada com relação a outros Estados da Federação quando diante de caso análogo referido no presente item).

9.29.7 Em relação à regularidade fiscal municipal:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

9.29.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538/15.

9.29.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.29.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista,

esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FEMAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29.11 A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.30 A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.30.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: [os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

9.30.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.30.3 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

9.31 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.32 Serão considerados e aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.32.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da supracitada legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

9.32.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devendo:

9.32.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa sociedade deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.32.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 9.32.1 limitar-se-ão ao último exercício.

9.33 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será

obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.34 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

9.35 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.36 Caso o licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes dos subitens anteriores.

9.37 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.38 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.39 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.2 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.40 A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** será restrita a:

9.40.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.40.2 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece(eu) produtos de natureza similar;

9.40.3 A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
20	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG
35	CARDIOTOCÓGRAFO , MODELO:P/ FETO GEMELAR , AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA
36	ELETROCARDIOGRAFO , MODELO: DIGITAL , TIPO:PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO:12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO:1 A 3 CANAIS,OPERAÇÃO AUTOMÁTICA TECLA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 MODOS OPERAÇÃO:AUTOMÁTICO,MANUAL,RITMO,EXTERNO, ACESSÓRIOS:CIRC.PRÉ-AMPLIF.FLUTUANTE,IDENTIF.SINAL MARCAPASSO, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL COMUM,CORREÇÃO AUTOMÁT.LINHA BASE, TIPO FILTRO:FILTRO RUÍDOS/TREMOR MUSCULAR, ALIMENTAÇÃO:PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO AÇÃO:CÓPIA EXAMES
37	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA , MÓDULO:TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ESTÍMULO TRANSIENTE, ACESSÓRIOS:CONEXÃO IMPRESSÃO WIRELESS OU USB, COM COMPUTADOR, ADICIONAIS:FILTROS DIGITAIS, BANDAS PROGRAMÁVEIS (2,3,4 BANDAS), OUTROS COMPONENTES:LCD, RESPOSTA POR FREQUÊNCIA, MEMÓRIA 300 EXAMES, COMPOSIÇÃO:BATERIAS RECARREGÁVEIS, SOFTWARE INSTALAÇÃO, OLIVAS
45	CÂMARA CONSERVAÇÃO , APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINA , TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO
57	DESFIBRILADOR , TIPO:CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS:MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA:BIFÁSICA, MEMÓRIA:GRAVA EVENTOS, PESO:MÁX. DE 8,5 KG, ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE:PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I:CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS:CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO:USO ADULTO E PEDIÁTRICO

9.40.4 O licitante deverá apresentar atestado com quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.40.5 A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

9.40.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40.7 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.

9.40.8 Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.

9.40.9 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.40.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.40.11 Apresentar registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes no Termo de Referência Anexo III - A; na forma da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

9.40.12 Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA; conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

9.41 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei n.º 5.764/71;

9.42 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.42.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.42.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.42.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.43 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será imediatamente declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

10.1 O licitante vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá apresentar proposta final, conforme Anexo II, na qual deve constar planilha de quantitativos e preços unitários e totais para todos os itens licitados, assinada por representante legal da empresa.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados eletronicamente, pelo e-mail licitacaoofemar@gmail.com, ou por meio de petição física, a ser

protocolada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035.

11.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data de recebimento da impugnação/do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 As respostas às impugnações deverão ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), e em Jornal de Grande Circulação, conforme o caso.

11.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser publicadas no Portal da Transparência, na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.8 Caso a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento altere substancialmente o conteúdo do Edital, impactando na apresentação das propostas, o instrumento convocatório deverá ser republicado, respeitados os prazos previstos em Lei.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou de habilitação ou inabilitação deverão manifestar a sua intenção imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de sua admissibilidade.

12.3 Admitido o recurso, o prazo para apresentação das suas razões é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.
- 12.8 Em regra, os recursos ou contra razões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de e-mail (licitacaofemar@gmail.com) ou no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou de uma resma de papel A4, das 9:00hs às 16:00hs.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 No caso de anulação da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/06.

13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DO ENCERRAMENTO

14.1 Definido o resultado do certame, o procedimento licitatório será encaminhado ao Controle Interno e *Compliance* e, posteriormente, ao Diretor Requisitante, para se for o caso:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem sanáveis;

14.1.2 Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.1.3 Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável;

14.1.4 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.5 Revogar o procedimento na hipótese de não haver interessados ou de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados;

14.1.6 Adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação, uma vez constatada a regularidade dos atos praticados e decididos, e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 Encerrada a licitação, a autoridade competente publicará o ato de adjudicação do objeto e a homologação da licitação no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, e na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13;
- 15.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a FEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
 - b) multa, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21), a qual impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maricá pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Diretor-Geral da FEMAR, observados os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a” (advertência), “c” (impedimento de licitar e contratar) e “d” (declaração de inidoneidade) do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “b” (multa).

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, (i) reparação integral do dano causado à FEMAR; (ii) pagamento da multa; (iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia.

15.5 A aplicação de sanção não exime o licitante da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante.

15.8 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do licitante, indicando: (i) a infração cometida; (ii) os fatos e os fundamentos legais; (iii) a penalidade que se pretende imputar; (iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e (v) o prazo e o local para a apresentação da defesa, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

15.14 A FEMAR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15 Os débitos do licitante para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por ela, decorrentes de outros contratos administrativos que a possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

15.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73/22.

15.21 Na hipótese do subitem anterior, é assegurado à FEMAR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.22 Os licitantes remanescentes convocados na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades estabelecidas neste Edital.

16 DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2 A FEMAR, alternativamente, poderá encaminhar a Ata de registro de preços, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que seja devidamente justificado e aceito.

16.4 A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5 A Ata de registro de preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá

à conveniência e à necessidade da FEMAR, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.6 A existência de preços registrados em Ata de registro de preços vigente não obriga a FEMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.7 No período de vigência da Ata de registro de preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não a aquisição dos bens.

16.8 As Atas de Registro de Preços devem ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

16.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.10 A prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto.

16.11 Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa inicial de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes, desde que tal possibilidade tenha sido prevista no planejamento da contratação e que seja comprovada a sua vantajosidade.

16.12 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

16.13 Dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços, as pessoas jurídicas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de registro de preços.

16.14 As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.15 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.16 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.17 É vedada a participação da FEMAR em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

16.18 Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

16.19 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.20 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

16.21 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.22 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

16.23 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

16.24 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

16.25 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.26 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

16.27 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

16.28 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.29 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.30 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.31 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.32 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.33 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.34 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.35 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

16.36 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

16.37 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.38 Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.39 Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

16.40 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

16.41 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.42 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

16.43 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.44 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação e a assinatura da Ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

17.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da FEMAR previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

17.4.4A contratada reconhece que as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021 integram o instrumento substitutivo do contrato.

17.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

17.6 Previamente à contratação, a FEMAR realizará consulta ao SICAF para identificar a existência de possível sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Direta e Indireta do Município de Maricá ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer ente da Administração Pública Direta e Indireta, além de outras ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Federal n.º 3/18.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento jurídico celebrado.

17.8 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua convocação, responderá por perdas e danos que vier a causar à FEMAR, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no presente Edital.

17.9 Ainda na hipótese do subitem anterior, ou se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a FEMAR poderá, sem prejuízo da aplicação de sanções, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.10 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência e do Contrato.

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

20.2 Após o interregno de 1 (um) ano a que se refere o subitem anterior, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

20.7 A Contratada não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

20.10 O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento.

21 RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 O prazo de entrega do objeto será de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da solicitação formal da empresa a ser contratada. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da FEMAR.

21.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pela Diretoria Requisitante, à(o) qual compete:

21.3.1 Prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;

21.3.2 Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FEMAR, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;

21.3.3 Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;

21.3.4 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.3.5 Informar ao gestor do Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

21.3.6 Participar da atualização do relatório de risco;

21.3.7 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;

21.3.8 Receber provisoriamente o objeto do Contrato;

21.3.9 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

21.4 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da contratante, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

21.5 A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

21.6 Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no item 15.

21.7 Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Fiscalização e o licitante vencedor, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo

tomadas em consideração quaisquer alegações do licitante vencedor com fundamento em ordens ou declarações verbais.

21.8 O licitante vencedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.9 A instituição e a atuação da fiscalização da FEMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a eximem de manter fiscalização própria.

21.10 O objeto do Contrato será entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, no galpão do Almoxarifado Farmacêutico, situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, Maricá-RJ, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h e será recebido da seguinte forma:

- a) O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.11 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

21.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

21.13 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.14 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.15 O fiscal/comissão de fiscalização do contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam da minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos VI e III-A, respectivamente.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 A contratante fará o pagamento pelos itens entregue por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela Contratada e aceita pela Contratante, depois de atestada a efetiva entrega.

23.2 A Contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para a Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, em até 5 (cinco) dias a contar da data final do período de adimplemento.

23.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

23.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

23.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do licitante vencedor, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.7 O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento do licitante vencedor dirigido à Diretoria-Geral.

23.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

23.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos itens efetivamente entregues.

23.10 Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto, ficando a diferença para ser paga no momento previsto facultado à Contratante, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do presente Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEMAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEMAR não será, em nenhum caso, responsável por eles.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FEMAR.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

24.15 A FEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inhabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.16 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da FEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do certame licitatório.

24.17 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura ou durante a execução do(s) Contrato(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já celebrado(s), sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a FEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação.

24.18 Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Orçamento Estimado;

- II – Proposta-Detalhe;
- III - Termo de Referência e anexos e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - A - Termo de Referência e anexos;
 - B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- IV – Modelos de Declarações;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta de Contrato.

Maricá de de 20.....

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUSA
DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ANEXO I
Orçamento Estimado

		PROCESSO 6261/2024			
		EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL FOCO TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE, RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODÍZIOS: C/ RODÍZIOS, ADICIONAL 1: C/ ESPELHO	UNID	309	R\$ 1.041,29	R\$ 321.758,61
2	BIOMBO BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 2,00 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00, APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM	UNID	220	R\$ 1.119,94	R\$ 246.386,80
3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO	UNID	205	R\$ 290,19	R\$ 59.488,95
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: PÉS FIXOS, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL	UNID	48	R\$ 624,28	R\$ 29.965,44

5	ESCADA HOSPITALAR ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	UNID	419	R\$ 305,25	R\$ 127.899,75
6	MESA DE MAYO MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	UNID	353	R\$ 331,33	R\$ 116.959,49
7	SUPORTE DE SORO HASTE SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	UNID	218	R\$ 485,41	R\$ 105.819,38
8	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFURO-CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	UNID	206	R\$ 44,98	R\$ 9.265,88
9	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFURO-CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	UNID	151	R\$ 51,53	R\$ 7.781,03
10	CADEIRA DE RODAS ADULTO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO	UNID	100	R\$ 1.458,44	R\$ 145.844,00

11	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG	UNID	58	R\$ 3.989,77	R\$ 231.406,66
12	LANTERNA CLÍNICA APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1: LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3: C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	UNID	585	R\$ 25,86	R\$ 15.128,10
13	FITA MÉTRICA FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 200 CM, COR: AMARELA	UNID	552	R\$ 41,40	R\$ 22.852,80
14	ADIPÔMETRO (PLICÔMETRO) ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO: DIGITAL, MATERIAL: PLÁSTICO, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60 MM, PRESSÃO: 10 G/MM², TOLERÂNCIA: TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM	UNID	102	R\$ 1.379,75	R\$ 140.734,50
15	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL (INFANTÔMETRO) DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO RÉGUA, MATERIAL : AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA E MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 1,0 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	UNID	262	R\$ 503,07	R\$ 131.804,34
16	ESTADIÔMETRO COMPACTO FIXO DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO RÉGUA, MATERIAL : ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE, ADICIONAL: FIXO DE PAREDE	UNID	163	R\$ 550,23	R\$ 89.687,49

17	ESTADIÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:DOBRÁVEL, SISTEMA TELESCÓPICO, COMPONENTE III:TRIPÉ REGULÁVEL, ADICIONAL:PORTÁTIL	UNID	113	R\$ 541,14	R\$ 61.148,82
18	BALANÇA PEDIÁTRICA DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, ADICIONAL:MEMÓRIA, TRAVA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 15 KG	UNID	262	R\$ 651,25	R\$ 170.627,50
19	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA VOLTADA PARA PESAGEM DE PESSOAS CADEIRANTES COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 500 KG. EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 6 DÍGITOS. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS E CADEIRAS DE RODAS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 93 CM DE LARGURA X 83 CM DE COMPRIMENTO, QUE PERMITA A MEDIÇÃO DE CADEIRANTES E GRANDES OBESOS CONFORTAVELMENTE. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNID	37	R\$ 6.629,25	R\$ 245.282,25

20	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIDAÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 200 KG	UNID	275	R\$ 1.987,12	R\$ 546.458,00
21	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL	UNID	114	R\$ 115,36	R\$ 13.151,04
22	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNID	148	R\$ 661,49	R\$ 97.900,52
23	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNID	1784	R\$ 90,54	R\$ 161.523,36
24	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNID	1097	R\$ 137,02	R\$ 150.310,94
25	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNID	1085	R\$ 100,63	R\$ 109.183,55

26	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNID	1839	R\$ 25,35	R\$ 46.618,65
27	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNID	1117	R\$ 25,16	R\$ 28.103,72
28	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEISNTEIN ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	UNID	264	R\$ 430,33	R\$ 113.607,12
29	OXÍMETRO DIGITAL OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: MÃO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: 16 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: C/ BOLSA	UNID	400	R\$ 125,49	R\$ 50.196,00
30	OTO-OFTALMOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO, TIPO: AÇO INOX, TIPO LUZ: LUZ ANÉTRICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS MÉDIAS V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO DE LENTE DE +/- 0,5 A +/- 20 DPT, APLICAÇÃO: DIAFRAGMA C/ 2 TAMANHOS, COMPONENTES: E OTOSCÓPIO C/ CABEÇA C/ LÂMPADA, REGULADOR DE LUZ, ADICIONAIS: VISOR MÓVEL, 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	294	R\$ 1.119,08	R\$ 329.009,52
31	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 7 LÂMINAS LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: INFANTIL	KIT	43	R\$ 2.739,79	R\$ 117.810,97
32	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO	KIT	40	R\$ 846,14	R\$ 33.845,60

33	NEBULIZADOR NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1:C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	UNID	131	R\$ 210,17	R\$ 27.532,27
34	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO ÚNICO CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO ÚNICO, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:1 TRANSDUTOR US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	UNID	37	R\$ 9.885,88	R\$ 365.777,56
35	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO GEMELAR CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO GEMELAR, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	UNID	37	R\$ 24.672,66	R\$ 912.888,42
36	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL ELETROCARDIÓGRAFO, MODELO:DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO:12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO:1 A 3 CANAIS,OPERAÇÃO AUTOMÁTICA TECLA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 MODOS OPERAÇÃO:AUTOMÁTICO,MANUAL,RITMO ,EXTERNO, ACESSÓRIOS:CIRC.PRÉ- AMPLIF.FLUTUANTE,IDENTIF.SINAL MARCAPASSO, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL COMUM,CORREÇÃO AUTOMÁT.LINHA BASE, TIPO FILTRO:FILTRO RUÍDOS/TREMOR MUSCULAR, ALIMENTAÇÃO:PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO AÇÃO:CÓPIA EXAMES	UNID	86	R\$ 5.351,83	R\$ 460.257,38

37	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, MÓDULO: TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ESTÍMULO TRANSIENTE, ACESSÓRIOS: CONEXÃO IMPRESSÃO WIRELESS OU USB, COM COMPUTADOR, ADICIONAIS: FILTROS DIGITAIS, BANDAS PROGRAMÁVEIS (2,3,4 BANDAS), OUTROS COMPONENTES: LCD, RESPOSTA POR FREQUÊNCIA, MEMÓRIA 300 EXAMES, COMPOSIÇÃO: BATERIAS RECARREGÁVEIS, SOFTWARE INSTALAÇÃO, OLIVAS	UNID	61	R\$ 37.220,26	R\$ 2.270.435,86
38	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL DOPPLER, TIPO: VASCULAR, MODELO: CONTÍNUO E PULSADO C/ 2 FREQUÊNCIAS, COMPONENTES: 2 CABEÇOTES (1 A 3MHZ), TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V	UNID	77	R\$ 1.425,69	R\$ 109.778,13
39	DETECTOR FETAL DE MESA DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE : AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS: FONE OUVIDO	UNID	88	R\$ 1.039,42	R\$ 91.468,96
40	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE : AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	UNID	109	R\$ 828,70	R\$ 90.328,30

41	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 M3 CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE:50 L, ALTURA:110 CM, LARGURA:42 CM, QUANTIDADE RODAS:2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODAS DIANTERIA: 6" E TRASEIRA: 3", COMPRIMENTO:135 CM, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	UNID	59	R\$ 1.085,07	R\$ 64.019,13
42	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M3 CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 7 L(1M3)/PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	UNID	67	R\$ 340,67	R\$ 22.824,89
43	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5 M3 CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 3,5M3 /PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	UNID	19	R\$ 300,93	R\$ 5.717,67
44	CARRO DE CURATIVOS CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	UNID	84	R\$ 1.115,93	R\$ 93.738,12
45	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO	UNID	32	R\$ 14.750,20	R\$ 472.006,40

46	BISTURI DE ALTA FREQUENCIA BISTURI ELÉTRICO, MODELO:RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR:MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR:DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO:COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE:CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO:BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS:FUNÇÃO PULSAR, OUTROS COMPONENTES:ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO	UNID	4	R\$ 41.530,91	R\$ 166.123,64
47	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 1,50 LITROS	UNID	365	R\$ 44,50	R\$ 16.242,50
48	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS:04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	UNID	39	R\$ 2.138,36	R\$ 83.396,04
49	PROTETOR RADIOLÓGICO AVENTAL PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA LONGO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO E COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	UNID	16	R\$ 3.575,07	R\$ 57.201,12
50	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ GÔNADAS PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ GÔNADAS, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:CERCA 60 X 45 CM	UNID	16	R\$ 1.489,03	R\$ 23.824,48

51	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ TIREÓIDE PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ TIREÓIDE TIPO VISEIRA, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	UNID	16	R\$ 317,88	R\$ 5.086,08
52	ÓCULOS PLUMBÍFERO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, FABRICADO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MMPB FRONTAL E 0,50 MMPB LATERAL. MODELO KON 025, COR PRETA, REGISTRO MS 10358460011 PESO ESTIMADO DO PRODUTO: 0,09KG COMPRIMENTO: 180 MM LARGURA 80 MM ALTURA 70 MM	UNID	16	R\$ 1.218,43	R\$ 19.494,88
53	CABIDE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO PORTA AVENTAL DE PAREDE TIPO CABIDE PARA ACOMODAR ATÉ QUATRO AVENTAIS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DO CABIDE: 630 MM PESO ESTIMADO:DO PRODUTO: 2,23 KG DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA: 150 MM.	UNID	24	R\$ 817,26	R\$ 19.614,24
54	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA COMPONENTE 1: C/ PROTETOR TIREÓIDE PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: ADULTO	UNID	8	R\$ 1.837,15	R\$ 14.697,20
55	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL LONGO P/ PERIAPICAL MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: INFANTIL	UNID	8	R\$ 1.301,57	R\$ 10.412,56

56	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: BIOMBO RETO MATERIAL: AÇO REVESTIMENTO: BLINDADO COM CHUMBO 1 MM DIMENSÃO: 0,80 X 1,80 M OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBÍFERO DIMENSÃO VISOR: 10 X 15 CM	UNID	2	R\$ 6.931,23	R\$ 13.862,46
57	DESFIBRILADOR DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, PESO: MÁX. DE 8,5 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNID	48	R\$ 14.345,14	R\$ 688.566,72
58	PÁ PARA DESFIBRILADOR PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNID	576	R\$ 622,51	R\$ 358.565,76
59	PÁ PARA DESFIBRILADOR PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNID	192	R\$ 586,93	R\$ 112.690,56
VALOR TOTAL					R\$ 10.654.112,11

ANEXO II
Proposta-Detalhe

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N.º 90038/2024

A realizar-se em:

Processo: 6261/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe fornecer os itens descritos abaixo à FEMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da EDITAL N.º PE 90038 /2024

CARIMBO DO CNPJ

		PROCESSO 6261/2024				
		EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QTD	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO	
					Valor Unitário	Valor Total
1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL FOCO TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE, RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODÍZIOS: C/ RODÍZIOS, ADICIONAL 1: C/ ESPELHO	UNID		309		
2	BIOMBO BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 2,00 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00, APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM	UNID		220		

3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO	UNID		205		
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: PÉS FIXOS, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL	UNID		48		
5	ESCADA HOSPITALAR ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	UNID		419		
6	MESA DE MAYO MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	UNID		353		
7	SUPORTE DE SORO HASTE SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	UNID		218		
8	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFURO-CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	UNID		206		
9	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFURO-CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	UNID		151		

10	CADEIRA DE RODAS ADULTO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO	UNID		100		
11	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG	UNID		58		
12	LANTERNA CLÍNICA APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1: LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3: C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	UNID		585		
13	FITA MÉTRICA FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 200 CM, COR: AMARELA	UNID		552		
14	ADIPÔMETRO (PLICÔMETRO) ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO: DIGITAL, MATERIAL: PLÁSTICO, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60 MM, PRESSÃO: 10 G/MM², TOLERÂNCIA: TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM	UNID		102		
15	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL (INFANTÔMETRO) DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO RÉGUA, MATERIAL : AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA E MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 1,0 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	UNID		262		

16	ESTADIÔMETRO COMPACTO FIXO DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR DESLIZANTE, ADICIONAL:FIXO DE PAREDE	UNID		163		
17	ESTADIÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:DOBRÁVEL, SISTEMA TELESCÓPICO, COMPONENTE III:TRIPÉ REGULÁVEL, ADICIONAL:PORTÁTIL	UNID		113		
18	BALANÇA PEDIÁTRICA DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, ADICIONAL:MEMÓRIA, TRAVA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 15 KG	UNID		262		
19	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA VOLTADA PARA PESAGEM DE PESSOAS CADEIRANTES COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 500 KG. EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 6 DÍGITOS. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS E CADEIRAS DE RODAS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 93 CM DE LARGURA X 83 CM DE COMPRIMENTO, QUE PERMITA A MEDIÇÃO DE CADEIRANTES E GRANDES OBESOS CONFORTAVELMENTE. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNID		37		

20	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 200 KG	UNID		275		
21	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL	UNID		114		
22	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNID		148		
23	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNID		178 4		
24	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNID		109 7		
25	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNID		108 5		
26	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	UNID		183 9		

27	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNID		111 7		
28	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEISNTEIN ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	UNID		264		
29	OXÍMETRO DIGITAL OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: MÃO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: 16 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: C/ BOLSA	UNID		400		
30	OTO-OFTALMOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO, TIPO: AÇO INOX, TIPO LUZ: LUZ ANÉTRICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS MÉDIAS V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO DE LENTES DE +/- 0,5 A +/- 20 DPT, APLICAÇÃO: DIAFRAGMA C/ 2 TAMANHOS, COMPONENTES: E OTOSCÓPIO C/ CABEÇA_C/ LÂMPADA, REGULADOR DE LUZ, ADICIONAIS: VISOR MÓVEL, 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNID		294		
31	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 7 LÂMINAS LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: INFANTIL	KIT		43		
32	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO	KIT		40		
33	NEBULIZADOR NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1: C/ COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	UNID		131		

34	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO ÚNICO CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO ÚNICO, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:1 TRANSDUTOR US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	UNID		37		
35	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO GEMELAR CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO GEMELAR, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	UNID		37		
36	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL ELETROCARDIÓGRAFO, MODELO:DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO:12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO:1 A 3 CANAIS,OPERAÇÃO AUTOMÁTICA TECLA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 MODOS OPERAÇÃO:AUTOMÁTICO,MANUAL,RITMO,EXT ERNO, ACESSÓRIOS:CIRC.PRÉ-AMPLIF.FLUTUANTE,IDENTIF.SINAL MARCAPASSO, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL COMUM,CORREÇÃO AUTOMÁT.LINHA BASE, TIPO FILTRO:FILTRO RUÍDOS/TREMOR MUSCULAR, ALIMENTAÇÃO:PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO AÇÃO:CÓPIA EXAMES	UNID		86		
37	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, MÓDULO:TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ESTÍMULO TRANSIENTE, ACESSÓRIOS:CONEXÃO IMPRESSÃO WIRELESS OU USB, COM COMPUTADOR, ADICIONAIS:FILTROS DIGITAIS, BANDAS PROGRAMÁVEIS (2,3,4 BANDAS), OUTROS COMPONENTES:LCD, RESPOSTA POR FREQUÊNCIA, MEMÓRIA 300 EXAMES, COMPOSIÇÃO:BATERIAS RECARREGÁVEIS, SOFTWARE INSTALAÇÃO, OLIVAS	UNID		61		

38	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL DOPPLER, TIPO:VASCULAR, MODELO:CONTÍNUO E PULSADO C/ 2 FREQUÊNCIAS, COMPONENTES:2 CABEÇOTES (1 A 3MHZ), TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110V	UNID		77		
39	DETECTOR FETAL DE MESA DETECTOR FETAL, TIPO:DE MESA, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE OUVIDO	UNID		88		
40	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR	UNID		109		
41	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 M3 CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE:50 L, ALTURA:110 CM, LARGURA:42 CM, QUANTIDADE RODAS:2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODAS DIANTERIA: 6" E TRASEIRA: 3", COMPRIMENTO:135 CM, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	UNID		59		
42	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M3 CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 7 L(1M3)/PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	UNID		67		

43	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5 M3 CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 3,5M3 /PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	UNID		19		
44	CARRO DE CURATIVOS CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	UNID		84		
45	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO	UNID		32		
46	BISTURI DE ALTA FREQUENCIA BISTURI ELÉTRICO, MODELO:RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR:MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR:DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO:COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE:CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO:BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS:FUNÇÃO PULSAR, OUTROS COMPONENTES:ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO	UNID		4		
47	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 1,50 LITROS	UNID		365		

48	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS:04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	UNID		39		
49	PROTETOR RADIOLÓGICO AVENTAL PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA LONGO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO E COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	UNID		16		
50	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ GÔNADAS PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ GÔNADAS, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:CERCA 60 X 45 CM	UNID		16		
51	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ TIREÓIDE PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ TIREÓIDE TIPO VISEIRA, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	UNID		16		
52	ÓCULOS PLUMBÍFERO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, FABRICADO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MMPB FRONTAL E 0,50 MMPB LATERAL. MODELO KON 025, COR PRETA, REGISTRO MS 10358460011 PESO ESTIMADO DO PRODUTO: 0,09KG COMPRIMENTO: 180 MM LARGURA 80 MM ALTURA 70 MM	UNID		16		
53	CABIDE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO PORTA AVENTAL DE PAREDE TIPO CABIDE PARA ACOMODAR ATÉ QUATRO AVENTAIS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DO CABIDE: 630 MM PESO ESTIMADO:DO PRODUTO: 2,23 KG DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA: 150 MM.	UNID		24		

54	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA COMPONENTE 1: C/ PROTETOR TIREÓIDE PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: ADULTO	UNID		8		
55	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL LONGO P/ PERIAPICAL MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: INFANTIL	UNID		8		
56	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: BIOMBO RETO MATERIAL: AÇO REVESTIMENTO: BLINDADO COM CHUMBO 1 MM DIMENSÃO: 0,80 X 1,80 M OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBÍFERO DIMENSÃO VISOR: 10 X 15 CM	UNID		2		
57	DEFIBRILADOR DEFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, PESO: MÁX. DE 8,5 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNID		48		
58	PÁ PARA DEFIBRILADOR PÁ PARA DEFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNID		576		
59	PÁ PARA DEFIBRILADOR PÁ PARA DEFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNID		192		

VALOR TOTAL

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é

R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 90038/2024.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Maricá, ____/____/____.

Proposta Comercial

Assinar e carimbar

ANEXO III

A- TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamento médico-hospitalares** para atender as demandas dos equipamentos que compõem a estrutura da rede municipal de saúde pública municipal gerida pela FEMAR, em decorrência do Convênio n.º 01/2023-SMS, constituído por meio de Contrato de Gestão, com o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDA DE DE MEDID A	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUA NT.
1	UNIDA DE	482045	FOCO REFLETOR AMBULATORIA L	FOCO TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE, RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODÍZIOS: C/ RODÍZIOS, ADICIONAL 1: C/ ESPELHO	309

2	UNIDA DE	405842	BIOMBO	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 2,00 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00, APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM	220
3	UNIDA DE	407737	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO	205
4	UNIDA DE	436702	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: PÉS FIXOS, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL	48
5	UNIDA DE	473316	ESCADA HOSPITALAR	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	419
6	UNIDA DE	364278	MESA DE MAYO	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	353

7	UNIDA DE	407726	SUPORTE DE SORO HASTE	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	218
8	UNIDA DE	431085	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE	SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	206
9	UNIDA DE	477927	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE	SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	151
10	UNIDA DE	421119	CADEIRA DE RODAS ADULTO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO	100
11	UNIDA DE	418804	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS,	58

				ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG	
12	UNIDA DE	445191	LANTERNA CLÍNICA	APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1: LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3: C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	585
13	UNIDA DE	252029	FITA MÉTRICA	FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 200 CM, COR: AMARELA	552
14	UNIDA DE	427497	ADIPÔMETRO (PLICÔMETRO)	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO: DIGITAL, MATERIAL: PLÁSTICO, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60 MM, PRESSÃO: 10 G/MM², TOLERÂNCIA: TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM	102
15	UNIDA DE	442452	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL (INFANTÔMETRO)	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA E MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 1,0 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	262
16	UNIDA DE	465768	ESTADIÔMETRO COMPACTO FIXO	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE, ADICIONAL: FIXO DE PAREDE	163

17	UNIDA DE	442567	ESTADIÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:DOBRÁVEL, SISTEMA TELESCÓPICO, COMPONENTE III:TRIPÉ REGULÁVEL, ADICIONAL:PORTÁTIL	113
18	UNIDA DE	442508	BALANÇA PEDIÁTRICA	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, ADICIONAL:MEMÓRIA, TRAVA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 15 KG	262
19	UNIDA DE	—	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA	VOLTADA PARA PESAGEM DE PESSOAS CADEIRANTES COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 500 KG. EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 6 DÍGITOS. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS E CADEIRAS DE RODAS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 93 CM DE LARGURA X 83 CM DE COMPRIMENTO, QUE PERMITA A MEDIÇÃO DE CADEIRANTES E GRANDES OBESOS CONFORTAVELMENTE. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	37

				ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
20	UNIDA DE	442491	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 200 KG	275
21	UNIDA DE	372895	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL	114
22	UNIDA DE	432476	ESFIGMOMAN ÔMETRO COM PEDESTAL	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	148
23	UNIDA DE	432464	ESFIGMOMAN ÔMETRO ANEROIDE ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	1784
24	UNIDA DE	432480	ESFIGMOMAN ÔMETRO ANEROIDE OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	1097

25	UNIDA DE	432472	ESFIGMOMAN ÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	1085
26	UNIDA DE	438922	ESTETOSCÓPI O ADULTO	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	1839
27	UNIDA DE	438923	ESTETOSCÓPI O INFANTIL	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	1117
28	UNIDA DE	324327	KIT ESTESIÔMETR O MONOFILAMEN TOS SEMMES- WEISNTEIN	ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO:7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO:TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	264
29	UNIDA DE	441984	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:MÃO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: 16 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:C/ BOLSA	400
30	UNIDA DE	272008	OTO- OFTALMOSCÓ PIO	OFTALMOSCÓPIO, TIPO:AÇO INOX, TIPO LUZ:LUZ ANÉTRICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS MÉDIAS V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISCO DE LENTES DE +/- 0,5 A +/- 20 DPT,	294

				APLICAÇÃO:DIAFRAGMA C/ 2 TAMANHOS, COMPONENTES:E OTOSCÓPIO C/ CABEÇA_C/ LÂMPADA, REGULADOR DE LUZ, ADICIONAIS:VISOR MÓVEL, 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	
31	KIT	445600	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 7 LÂMINAS	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:INFANTIL	43
32	KIT	445597	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO	40
33	UNIDADE	435789	NEBULIZADOR	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1:C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	131
34	UNIDADE	454855	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO ÚNICO	CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO ÚNICO, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:1 TRANSDUTOR US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	37

35	UNIDA DE	454854	CARDIOTOCÓG RAFO - FETO GEMELAR	CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO GEMELAR, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	37
36	UNIDA DE	304895	ELETROCARDI ÓGRAFO DIGITAL	ELETROCARDÍOGRAFO, MODELO:DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO:12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO:1 A 3 CANALIS,OPERAÇÃO AUTOMÁTICA TECLA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 MODOS OPERAÇÃO:AUTOMÁTICO,MANUAL ,RITMO,EXTERNO, ACESSÓRIOS:CIRC.PRÉ- AMPLIF.FLUTUANTE,IDENTIF.SINAL MARCAPASSO, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL COMUM,CORREÇÃO AUTOMÁT.LINHA BASE, TIPO FILTRO:FILTRO RUÍDOS/TREMOR MUSCULAR, ALIMENTAÇÃO:PILHA/BATERIA/RE DE ELÉTRICA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO AÇÃO:CÓPIA EXAMES	86
37	UNIDA DE	378095	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMIÇÃO OTOACÚSTICA	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMIÇÃO OTOACÚSTICA, MÓDULO:TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ESTÍMULO TRANSIENTE, ACESSÓRIOS:CONEXÃO IMPRESSÃO WIRELESS OU USB, COM COMPUTADOR, ADICIONAIS:FILTROS DIGITAIS, BANDAS PROGRAMÁVEIS (2,3,4 BANDAS), OUTROS	61

				COMPONENTES:LCD, RESPOSTA POR FREQUÊNCIA, MEMÓRIA 300 EXAMES, COMPOSIÇÃO:BATERIAS RECARREGÁVEIS, SOFTWARE INSTALAÇÃO, OLIVAS	
38	UNIDA DE	276457	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL	DOPPLER, TIPO:VASCULAR, MODELO:CONTÍNUO E PULSADO C/ 2 FREQUÊNCIAS, COMPONENTES:2 CABEÇOTES (1 A 3MHZ), TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110V	77
39	UNIDA DE	433856	DETECTOR FETAL DE MESA	DETECTOR FETAL, TIPO:DE MESA, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE OUVIDO	88
40	UNIDA DE	433841	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR	109
41	UNIDA DE	373743	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE:50 L, ALTURA:110 CM, LARGURA:42 CM, QUANTIDADE RODAS:2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS	59

				ADICIONAIS:RODAS DIANTERIA: 6" E TRASEIRA: 3", COMPRIMENTO:135 CM, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	
42	UNIDA DE	391237	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 7 L(1M3) /PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	67
43	UNIDA DE	NÃO ENCONT RADO	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 3,5M3 /PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	19
44	UNIDA DE	380906	CARRO DE CURATIVOS	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	84
45	UNIDA DE	600251	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃ O DE VACINAS	CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO	32

46	UNIDA DE	459789	BISTURI DE ALTA FREQUENCIA	BISTURI ELÉTRICO, MODELO:RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR:MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR:DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO:COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE:CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO:BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS:FUNÇÃO PULSAR, OUTROS COMPONENTES:ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO	4
47	UNIDA DE	438379	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE	SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 1,50 LITROS	365
48	UNIDA DE	410761	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS:04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	39
49	UNIDA DE	475756	PROTETOR RADIOLÓGICO AVENTAL	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA LONGO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO E COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL,	16

				IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	
50	UNIDA DE	475734	PROTETOR RADIOLOGICO PI GÔNADAS	PROTETOR RADIOLOGICO, MODELO:PI/ GÔNADAS, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:CERCA 60 X 45 CM	16
51	UNIDA DE	475728	PROTETOR RADIOLOGICO PI TIREÓIDE	PROTETOR RADIOLOGICO, MODELO:PI/ TIREÓIDE TIPO VISEIRA, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	16
52	UNIDA DE	NÃO ENCONT RADO	ÓCULOS PLUMBÍFERO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, FABRICADO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MMPB FRONTAL E 0,50 MMPB LATERAL. MODELO KON 025, COR PRETA, REGISTRO MS 10358460011 PESO ESTIMADO DO PRODUTO: 0,09KG COMPRIMENTO: 180 MM LARGURA 80 MM ALTURA 70 MM	16
53	UNIDA DE	NÃO ENCONT RADO	CABIDE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO	PORTA AVENTAL DE PAREDE TIPO CABIDE PARA ACOMODAR ATÉ QUATRO AVENTAIS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DO CABIDE: 630 MM PESO ESTIMADO:DO PRODUTO: 2,23 KG DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA: 150 MM.	24

54	UNIDA DE	475750	PROTETOR RADIOLOGICO	PROTETOR RADIOLOGICO MODELO: AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA COMPONENTE 1: C/ PROTETOR TIREÓIDE PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: ADULTO	8
55	UNIDA DE	475744	PROTETOR RADIOLOGICO	PROTETOR RADIOLOGICO MODELO: AVENTAL LONGO P/ PERIAPICAL MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: INFANTIL	8
56	UNIDA DE	420315	MOBILIÁRIO RADIOLOGICO	MOBILIÁRIO RADIOLOGICO TIPO: BIOMBO RETO MATERIAL: AÇO REVESTIMENTO: BLINDADO COM CHUMBO 1 MM DIMENSÃO: 0,80 X 1,80 M OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBÍFERO DIMENSÃO VISOR: 10 X 15 CM	2
57	UNIDA DE	422519	DEFIBRILADO R	DEFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, PESO: MÁX. DE 8,5 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: CARGA DE 2 A 200J,	48

				TIPO USO:USO ADULTO E PEDIÁTRICO	
58	UNIDA DE	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	576
59	UNIDA DE	453772	PÁ PARA DESFIBRILADOR	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	192

1.2. As informações constantes na tabela e nos subitens acima contêm a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função da utilização provável.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado **mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a sua respectiva necessidade encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que couber, o objeto licitado deverá estar de acordo com as seguintes normativas técnicas:

4.1.1. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA/MS nº 546, de 30 de agosto de 2021**, que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde;

4.1.2. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA/MS n.º 15, de 15 de março de 2012**, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;

4.1.3. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA/MS nº 222, de 28 de março de 2018**, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

4.1.4. **Resolução da diretoria colegiada - RDC nº 837, de 13 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a realização de investigações clínicas com dispositivos médicos no Brasil.

4.1.5. **A RDC nº 751 de 15/09/2022**, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.1.6. **A RDC nº 548 de 30/08/2021**, que dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para saúde pela autoridade de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos.

4.1.7. **A Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Ademais, a contratação visa atender as necessidades e as demandas das unidades de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e as unidades de Atenção Psicossocial, bem como as necessidades da Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, e como requisito da presente contratação as disposições legais (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), como também nas resoluções pertinentes.

1.1. **Da sustentabilidade**

4.3. A Contratada deverá atender exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela FEMAR devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

4.4. Neste sentido, a FEMAR tem seu foco na proteção e preservação ao meio ambiente por meio da utilização de produtos de menor impacto ambiental, em toda sua cadeia de produção e distribuição, sinalizando à futura contratada, para todos os fins, a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos.

4.5. Assim, os critérios de sustentabilidade, devem abranger cada fase do ciclo da vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4.6. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.7. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis,

consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.8. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União³ e Instrução Normativa nº 01/2010⁴:

4.9.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que seja dada a prioridade a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.9.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

4.9.3. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.9.4. Os licitantes devem observar que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle, se for o caso.

4.9.5. A Contratada deve se responsabilizar pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos bens fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

1.2. Da exigência de amostra

4.10. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

1.3. Da indicação de marcas ou modelos

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023>

⁴ <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>

4.11. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

1.4. Da Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do que autoriza o art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, pelo fato de que apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros, o que não é o caso da contratação almejada.

4.13. Nesse sentido é a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, que aponta no sentido de que a subcontratação é regra de exceção e deve ser devidamente motivada sob a ótica do interesse público, o que não se verifica, como já demonstrado, no caso em apreço, a ver:

1.4.1.[Enunciado] A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.⁵

*1.4.2.[Sumario] 1. **A subcontratação é regra de exceção**, somente admitida quando não se mostrar viável sob a ótica técnica e/ou econômica a execução integral do objeto por parte da contratada, e desde que mediante autorização formal do ente contratante. 2. A subcontratação do objeto em sua inteireza não encontra amparo nas normas que disciplinam os contratos administrativos.⁶*

1.5. Da Garantia da Contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

1.6. Das Condições

4.15. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

⁵ Acórdão 14193/2018 -TCU – Primeira Câmara.

⁶ Acórdão 1151/2011 - TCU – Segunda Câmara.

4.16. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por sua conta.

4.17. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.18. A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

4.19. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Do Prazo e Local de Entrega

5.2. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da FEMAR.

5.3. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega do objeto deverá ser realizada no galpão do Almoxarifado Farmacêutico, situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37- Manoel Ribeiro, Maricá -RJ, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.5. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

1.8. Da Embalagem e Transporte

5.6. Os equipamentos, deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua

originalidade e integridade, conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como, volume, número do lote, quantidade correspondente a cada lote, indicação do material contido, data de validade e data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7. Serão avaliadas as condições de conservação dos equipamentos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, datas de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos, visto que são de responsabilidade da contratada a entrega do objeto em perfeitas condições.

5.8. A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) necessárias para a correta conservação dos itens. A empresa fornecedora das mercadorias será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais, porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do presente Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

Da Garantia

6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

6.2. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens a ser fornecido pela contratada, complementar à garantia legal, deve ser de no mínimo 12 meses, para os itens abaixo descritos, se dará nos seguintes prazos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CATMAT	DESCRIÇÃO	GARANTIA
482045	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	MINIMO DE 12 MESES
436702	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	MINIMO DE 12 MESES
473316	ESCADA HOSPITALAR	MINIMO DE 12 MESES
364278	MESA DE MAYO	MINIMO DE 12 MESES
421119	CADEIRA DE RODAS ADULTO	MINIMO DE 12 MESES
418804	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	MINIMO DE 12 MESES
442508	BALANÇA PEDIÁTRICA	MINIMO DE 12 MESES
–	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA	MINIMO DE 12 MESES
442491	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL	MINIMO DE 12 MESES
432476	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL	MINIMO DE 12 MESES
272008	OTO-OFTALMOSCÓPIO	MINIMO DE 12 MESES
445600	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 7 LÂMINAS	MINIMO DE 12 MESES
445597	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS	MINIMO DE 12 MESES
435789	NEBULIZADOR	MINIMO DE 12 MESES
454855	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO ÚNICO	MINIMO DE 12 MESES
454854	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO GEMELAR	MINIMO DE 12 MESES
304895	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL	MINIMO DE 12 MESES
378095	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA	MINIMO DE 12 MESES
276457	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL	MINIMO DE 12 MESES
433856	DETECTOR FETAL DE MESA	MINIMO DE 12 MESES
433841	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MINIMO DE 12 MESES
600251	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	MINIMO DE 12 MESES
459789	BISTURI DE ALTA FREQUENCIA	MINIMO DE 12 MESES
422519	DESFIBRILADOR	MINIMO DE 12 MESES

6.5. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante em relação a cada item fornecido, na ocasião da entrega do objeto.

6.6. Não obstante o acima exposto, a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.7. A garantia referida anteriormente deve ser também contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega,

montagem ou instalação, além de vícios ocultos, mesmo após sua aceitação ou entrega definitiva pela unidade gestora da presente aquisição.

6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.17. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da Fiscalização

7.3. A execução do Contrato e a respectiva entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante da FEMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Da Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Da Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos⁷ para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do Reajuste

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DO PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

⁷ Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõem os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução nº 04/2023, publicado no JOM nº 1459, de 05 de junho de 2023).

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/completados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante.

8.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 17 do presente Termo de Referência.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada e deverá constar o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

8.9.1. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

8.10. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do Art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.11. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, pelo modo de disputa **aberto**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

9.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

9.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu Art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento).**

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

9.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria de Atenção à Saúde**, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

9.6. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

9.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

9.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

9.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.14. O presente Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

9.15. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item antecedente.

Do Cadastro de Reserva

9.16. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

9.17. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

9.18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.19. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.20. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.21. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.22. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.23. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.24. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.25. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.26. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva

para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

9.27. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.28. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.29. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

9.30. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9.31. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

9.32. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR;

9.33. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.34. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Da Habilitação

9.35. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: *i.* Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); *ii.* Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); *iii.* Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021); e *iv.* Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/2021)

9.36. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.36.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece(eu) produtos de natureza similar;

9.36.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
20	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG
35	CARDIOTOCÓGRAFO , MODELO:P/ FETO GEMELAR , AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS

	COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA
36	ELETRCARDIOGRAFO , MODELO: DIGITAL , TIPO:PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO:12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO:1 A 3 CANAIS,OPERAÇÃO AUTOMÁTICA TECLA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 MODOS OPERAÇÃO:AUTOMÁTICO,MANUAL,RITMO,EXTERNO, ACESSÓRIOS:CIRC.PRÉ-AMPLIF.FLUTUANTE,IDENTIF.SINAL MARCAPASSO, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL COMUM,CORREÇÃO AUTOMÁT.LINHA BASE, TIPO FILTRO:FILTRO RUÍDOS/TREMOR MUSCULAR, ALIMENTAÇÃO:PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO AÇÃO:CÓPIA EXAMES
37	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA , MÓDULO:TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ESTÍMULO TRANSIENTE, ACESSÓRIOS:CONEXÃO IMPRESSÃO WIRELESS OU USB, COM COMPUTADOR, ADICIONAIS:FILTROS DIGITAIS, BANDAS PROGRAMÁVEIS (2,3,4 BANDAS), OUTROS COMPONENTES:LCD, RESPOSTA POR FREQUÊNCIA, MEMÓRIA 300 EXAMES, COMPOSIÇÃO:BATERIAS RECARREGÁVEIS, SOFTWARE INSTALAÇÃO, OLIVAS
45	CÂMARA CONSERVAÇÃO , APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINA , TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO
57	DESFIBRILADOR , TIPO:CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS:MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA:BIFÁSICA, MEMÓRIA:GRAVA EVENTOS, PESO:MÁX. DE 8,5 KG, ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE:PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I:CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS:CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO:USO ADULTO E PEDIÁTRICO

- a) O licitante deverá apresentar atestado com **quantidade não inferior a 30% (trinta por cento)** das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- b) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;
- c) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou

inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.

e) Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.

f) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

h) Apresentar registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência, na forma da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

i) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 preservou o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP nas licitações (disciplinado nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, por se tratar matéria de ordem pública.

10.2. Todavia, embora seja a regra a ser observada nos processos licitatórios, o legislador identificou que, na hipótese do inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 10 do Dec. n.º 8.538/2015), o tratamento diferenciado para as ME/EPP disposto nos arts. 47 e 48 não poderá ser invocado, segundo o texto legal, quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10.3. Neste ponto, cabe registrar que o presente processo licitatório visa registrar preços, por meio de pregão eletrônico, para a **aquisição de 59 (cinquenta e nove) itens de equipamentos médico-hospitalares**, motivo pelo qual se evidencia que a concessão de

tratamento diferenciado acarretaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, uma vez poderia acarretar no desmembramento de 59 (cinquenta e nove) itens, que consequentemente poderia acarretar em 59 (cinquenta e nove) contratos para a Administração Pública em um único procedimento administrativo.

10.4. Pelo exposto, resta evidente a necessidade de invocar a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, a fim de afastar o tratamento diferenciado e favorecido apresentado nos artigos 47 e 48, tendo em vista que a observância da cota legal com o fracionamento do objeto, como já esclarecido, não é vantajosa para a FEMAR, pois atenderia apenas ao interesse do particular em detrimento ao interesse público, uma vez que acarretaria prejuízos administrativos com a gestão dos contratos.

10.5. Nesse sentido é o entendimento do Plenário do E. Tribunal de Contas da União no bojo dos Acórdãos n.º 1238/2016 e n.º 3334/2015, ambos de relatoria da Ministra Ana Arraes, conforme excerto abaixo:

1.9. Não há obrigação legal de parcelamento do objeto da licitação exclusivamente para permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O parcelamento do objeto deve visar precipuamente o interesse da Administração. [Voto] 3. Manifestei-me contrária a essas irregularidades nos seguintes termos: “(...) Apesar de o art. 47 da Lei Complementar 123/2006 determinar que, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, não existe determinação para que as aquisições realizadas pela Administração Pública sejam divididas em parcelas com o objetivo de permitir a participação dessas empresas. 6. É relevante destacar que o tratamento diferenciado e simplificado somente poderá ser concedido caso seja vantajoso para a Administração Pública e não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme determina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006. Como veremos adiante, não existe qualquer vantagem na divisão do objeto, mesmo que seja para atender aos interesses das micro e pequenas empresas.

10.6. É de ressaltar que não se desconhece que a *mens legis* da norma é promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, a ampliação da eficiência

das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 1º da Lei nº 8538/2015.

10.7. Contudo, considerando o risco à eficiente execução contratual e que a decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia aos interessados e possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa para a Contratante, **NÃO será dispensado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inc. II da Lei n.º 8538/2015**, salientando-se que as microempresas e empresas de pequeno porte terão garantidos os outros benefícios conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 8538/2015.

11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples contratação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

12. DAS COOPERATIVAS

12.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

12.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

12.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

12.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

12.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

12.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;

13.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, contendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, não podendo conter a presença de sujidade, material estranho e insetos;

13.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

13.1.6. Observar os prazos para a execução do objeto.

13.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela FEMAR;

13.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos

os ônus referentes a entrega e/ou execução do serviço à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, *caput*;

13.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;

13.1.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

13.1.14. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

13.1.15. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

13.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

13.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.6. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.2.7. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.2.8. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

13.2.9. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.654.112,11 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e onze centavos)**.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.10. Órgão	45
1.12. Unidade Orçamentária	01
1.14. Funcional Programática/Programa	10.301.0102 10.302.0116
1.17. Funcional Programática/Ação	2.532 2.548
1.20. Natureza da Despesa	33.90.30 44.90.52
1.23. Fonte de Recursos	1.501

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. **Multa:**

a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

b) administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,5%.
2 (leve)	0,8%.
3 (médio)	1,4%.
4 (grave)	3,6%.
5 (muito grave)	4,1%.
6 (gravíssimo)	5,0%.

17.10. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4, alínea “d”.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2

15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na execução contratual.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 06 de setembro de 2024.

Elaborado por,

Tatiane de Fatima Maciel de Nantes
Gerência de Instrução Processual - Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.327

Referências Técnicas,

Edna F. da Silva Basto
Superint. De Atenção Psicossocial
Mat.: 3.300.195

Anna Claudia de Almeida Medeiro
Superintendente de Atenção Primária
Mat. 3.300.404

Aline Brito da Costa Marques
Superintendente de Odontologia
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.167

Vania Lopes Silva
Gerente
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.3.300.416

Revisado por,

De acordo,

Renata de A. Gonzalez
Assessora - Diretoria de Atenção à Saúde
Mat. 3.300.054

Claudia Rogéria de Lima Souza
Diretora da Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.005

ANEXO A
MEMÓRIA DE CÁLCULO

I T E M	UN ID ADE DE ME DI DA	CAT MAT	DESCRI ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	COMPILADO - SUPERINTENDÊNCIAS				TO TAL GE RA L DIR ET ORI A DE AT EN ÇA O A SA Ú D E
					AT EN ÇA O PRI MÁ RIA	ATEN ÇÃO ESPE CIALI ZADA	ATE NÇA O PSIC OSS OCIA L	Espe ciali dades Odo ntoló gicas	
1	Uni da de	4820 45	FOCO REFLET OR AMBUL ATORIA L	FOCO TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE, RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODÍZIOS: C/ RODÍZIOS, ADICIONAL 1: C/ ESPELHO	244	62	3	0	309
2	Uni da de	4058 42	BIOMBO	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM	133	78	9	0	220

				EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 2,00 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00, APROXIMADAMEN TE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: TECIDO BRIM					
3	Uni da de	4077 37	BRAÇA DEIRA PARA INJEÇÃO	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO	177	22	6	0	205
4	Uni da de	4367 02	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: PÉS FIXOS, CAPACIDADE: ATÉ	36	12	–	0	48

				150 KG, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL					
5	Un da de	4733 16	ESCAD A HOSPIT ALAR	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	339	74	6	0	419
6	Un da de	3642 78	MESA DE MAYO	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	276	75	–	2	353
7	Un da de	4077 26	SUPOR TE DE SORO HASTE	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 4	177	41	–	0	218

				GANCHOS, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS					
8	Unidade	431085	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFUR O-CORTA NTE	SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTAN TE, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	156	50	–	0	206
9	Unidade	477927	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFUR O-CORTA NTE	SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTAN TE, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	0	93	6	52	151
10	Unidade	421119	CADEIRA DE RODAS ADULTO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS	57	34	9	0	100

				MACIÇOS 6", TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO					
1 1	Un da de	4188 04	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE	44	9	5	0	58

				MÁXIMA: ATÉ 250 KG					
1 2	Un da de	4451 91	LANTER NA CLÍNICA	APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1: LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3: C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	504	81	–	0	585
1 3	Un da de	2520 29	FITA MÉTRIC A	FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 200 CM, COR: AMARELA	504	36	12	0	552
1 4	Un da de	4274 97	ADIPÔM ETRO (PLICÔ METRO)	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO:DIGIT AL, MATERIAL:PLÁSTI CO, RESOLUÇÃO:RES OLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 60 MM, PRESSÃO:10 G/MM², TOLERÂNCIA:TOL ERÂNCIA ATÉ 0,5 MM	78	24	–	0	102
1 5	Un da de	4424 52	ANTRO PÔMET RO HORIZO NTAL (INFANT ÔMETR O)	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRIC AS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA E MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:1,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	244	18	–	0	262

16	Unidade	465768	ESTADIÔMETRO COMPACTO FIXO	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR DESLIZANTE, ADICIONAL:FIXO DE PAREDE	133	30	–	0	163
17	Unidade	442567	ESTADIÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:DOBRÁVEL, SISTEMA TELESCÓPICO, COMPONENTE III:TRIPÉ REGULÁVEL, ADICIONAL:PORTÁTIL	101	12	–	0	113
18	Unidade	442508	BALANÇA PEDIÁTRICA	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE	244	16	2	0	262

				II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, ADICIONAL:MEMÓRIA, TRAVA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 15 KG					
19	Unidade	–	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA	VOLTADA PARA PESAGEM DE PESSOAS CADEIRANTES COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 500 KG. EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 6 DÍGITOS. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS E CADEIRAS DE RODAS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 93 CM DE LARGURA X 83 CM DE	33	4	–	0	37

				COMPRIMENTO, QUE PERMITA A MEDIÇÃO DE CADEIRANTES E GRANDES OBESOS CONFORTAVELMENTE. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA, DE 01 ANO					
20	Unidade	442491	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 200 KG	244	22	9	0	275
21	Unidade	372895	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:150 KG, CARACTERÍSTICAS	102	6	6	0	114

				ADICIONAIS:PORT ÁTIL					
2 2	Uni da de	4324 76	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	102	40	6	0	148
2 3	Uni da de	4324 64	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	166 0	88	27	9	178 4
2 4	Uni da de	4324 80	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO	105 0	26	12	9	109 7

				FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULT O OBESO					
25	Unidade	432472	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	1050	22	4	9	1085
26	Unidade	438922	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BI Auricular, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	1660	158	12	9	1839
27	Unidade	438923	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BI Auricular, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	1050	54	4	9	1117

28	Unidade	324327	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEISNT EIN	ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO:7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO:TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	244	20	—	0	264
29	Unidade	441984	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:MÃO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: 16 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:C/ BOLSA	276	98	18	8	400
30	Unidade	272008	OTO-OFTALMOSCÓPIO	OFTALMOSCÓPIO, TIPO:AÇO INOX, TIPO LUZ:LUZ ANÉTRICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS MÉDIAS V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISCO DE LENTES DE +/- 0,5 A +/- 20 DPT, APLICAÇÃO:DIAFRAGMA C/ 2 TAMANHOS, COMPONENTES:E OTOSCÓPIO C/ CABEÇA_C/ LÂMPADA,RÉGULADOR DE LUZ, ADICIONAIS:VISOR MÓVEL, 5	244	50	—	0	294

				ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS					
3 1	Kit	4456 00	KIT LARING OSCÓPI O CONVE NCIONA L COM 7 LÂMINA S	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CAB O, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:INFANTIL	33	7	3	0	43
3 2	Kit	4455 97	KIT LARING OSCÓPI O CONVE NCIONA L COM 6 LÂMINA S	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CAB O, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO	33	7	–	0	40
3 3	Uni da de	4357 89	NEBULI ZADOR	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPR ESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1:C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	117	8	6	0	131

34	Unidade	454855	CARDIO TOCÓGRAFO - Feto único	CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO ÚNICO, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNAL TOCO, COMPONENTE 2:1 TRANSDUTOR US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	33	4	-	0	37
35	Unidade	454854	CARDIO TOCÓGRAFO - Feto Gemelar	CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO GEMELAR, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNAL TOCO, COMPONENTE 2:2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS	33	4	-	0	37

				COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA					
36	Unidade	304895	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL	ELETROCARDIOGRAFO, MODELO:DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO:12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO:1 A 3 CANALIS,OPERAÇÃO AUTOMÁTICA TECLA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 MODOS OPERAÇÃO:AUTO MÁTICO,MANUAL, RITMO,EXTERNO, ACESSÓRIOS:CIR C.PRÉ- AMPLIF.FLUTUANTE,IDENTIF.SINAL MARCAPASSO, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL COMUM,CORREÇÃO AUTOMÁTICA.LINHA BASE, TIPO FILTRO:FILTRO RUÍDOS/TREMOR MUSCULAR, ALIMENTAÇÃO:PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO AÇÃO:CÓPIA EXAMES	60	26	—	0	86

37	Unidade	378095	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, MÓDULO: TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ESTÍMULO TRANSIENTE, ACESSÓRIOS: CONEXÃO IMPRESSÃO WIRELESS OU USB, COM COMPUTADOR, ADICIONAIS: FILTROS DIGITAIS, BANDAS PROGRAMÁVEIS (2, 3, 4 BANDAS), OUTROS COMPONENTES: LCD, RESPOSTA POR FREQUÊNCIA, MEMÓRIA 300 EXAMES, COMPOSIÇÃO: BATERIAS RECARREGÁVEIS, SOFTWARE INSTALAÇÃO, OLIVAS	45	16	—	0	61
38	Unidade	276457	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL	DOPPLER, TIPO: VASCULAR, MODELO: CONTÍNUO E PULSADO C/ 2 FREQUÊNCIAS, COMPONENTES: 2 CABEÇOTES (1 A 3MHZ), TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V	45	32	—	0	77

39	Unidade	433856	DETECTOR FETAL DE MESA	DETECTOR FETAL, TIPO:DE MESA, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE OUVIDO	80	8	—	0	88
40	Unidade	433841	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS	101	8	—	0	109

				COMPONENTES: E NTRADA AUXILIAR					
4 1	Uni da de	3737 43	CARRO PARA TRANSP ORTE DE CILINDR O DE OXIGÊN IO 10 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINT URA ESMALTADA, CAPACIDADE: 50 L, ALTURA: 110 CM, LARGURA: 42 CM, QUANTIDADE RODAS: 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: RODA S DIANTERIA: 6" E TRASEIRA: 3", COMPRIMENTO: 13 5 CM, APLICAÇÃO: TRAN SPORTE DE CILINDROS	45	14	–	0	59
4 2	Uni da de	3912 37	CARRO PARA TRANSP ORTE DE CILINDR O DE OXIGÊN IO 1 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL: TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINT URA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS: 2, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: CILIN DRO 7 L(1M3)/PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO: TRAN SPORTE DE CILINDROS	45	22	–	0	67

43	Unidade	NÃO ENCONTRO	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 3,5M3 /PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	0	14	1	4	19
44	Unidade	380906	CARRO DE CURATIVOS	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:GRADIL,SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	66	16	2	0	84
45	Unidade	600251	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINE	32	0	—	0	32

				L DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMAD O					
4 6	Uni da de	4597 89	BISTURI DE ALTA FREQU ENCIA	BISTURI ELÉTRICO, MODELO:RADIOFR EQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR:MON OPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR:DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO:CO AGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE:CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO:BIPOL AR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS:FUNÇ ÃO PULSAR, OUTROS COMPONENTES:A LARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE :COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO	0	4	–	0	4
4 7	Uni da de	4383 79	SUPOR TE PARA CAIXA DE MATERI AL PÉRFUR O- CORTA NTE	SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLE TOR DE PERFUROCORTAN TE, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS:COLE TOR DE 1,50 LITROS	365	0	–	0	365

48	Unidade	410761	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	Carro de emergência hospitalar, Estrutura: chapas de aço inoxidável, Gavetas:04 gavetas, sendo a 1ª com divisão, Suporte: suporte para monitor, base giratória, Rodízios: com rodízios, Características adicionais 01: suporte soro e cilindro de O2, Acessórios: Tábua de massagem cardíaca, acessórios 01: Extensão elétrica, mínimo 5 metros e até 7 plugs, acessórios 02: trava de gavetas com lacre	33	6	—	0	39
49	Unidade	475756	PROTETOR RADIOLÓGICO AVENTAL	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA LONGO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO E COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	0	16	—	0	16
50	Unidade	475734	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ GÔNADAS	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ GÔNADAS, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM,	0	16	—	0	16

				ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:CERC A 60 X 45 CM					
5 1	Uni da de	4757 28	PROTET OR RADIOL ÓGICO PI/ TIREÓID E	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:PI/ TIREÓIDE TIPO VISEIRA, MATERIAL:BORRA CHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊ NCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADUL TO	0	16	–	0	16
5 2	Uni da de	NÃO ENC ONT RAD O	ÓCULO S PLUMBÍ FERO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, FABRICADO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTE DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MMPB FRONTAL E 0,50 MMPB LATERAL. MODELO KON 025, COR PRETA, Registro MS 10358460011 peso estimado do produto: 0,09kg Comprimento: 180 mm Largura 80 mm Altura 70 mm	0	16	–	0	16
5 3	Uni da de	NÃO ENC ONT RAD O	CABIDE PARA AVENTA L PLUMBÍ FERO	PORTA AVENTAL DE PAREDE TIPO CABIDE PARA ACOMODAR ATÉ QUATRO AVENTAIS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DO CABIDE: 630 MM PESO	0	16	–	8	24

				ESTIMADO:DO PRODUTO: 2,23 KG DIMENSÕES: Comprimento 200 mm, largura: 40 mm, altura: 150 mm.					
5 4	Uni da de	4757 50	Protetor Radioló gico	Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro Material: Borracha Plumbífera Componente 1: C/ Protetor Tireóide Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	0	0	–	8	8
5 5	Uni da de	4757 44	Protetor Radioló gico	Protetor Radiológico Modelo: Avental Longo P/ Periapical Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Infantil	0	0	–	8	8
5 6	Uni da de	4203 15	Mobiliári o Radioló gico	Mobiliário Radiológico Tipo: Biombo Reto Material: Aço Revestimento: Blindado Com Chumbo 1 Mm Dimensão: 0,80 X 1,80 M Outros Componentes: Com Visor Plumbífero Dimensão Visor: 10 X 15 CM	0	0	–	2	2

57	Unidade	422519	DESFIBRILADOR	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, PESO: MÁX. DE 8,5 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO	37	6	3	2	48
58	Unidade	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DE SCARTÁVEL	444	72	36	24	576

59	Unidade	453772	PÁ PARA DESFIBRILADOR	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DE SCARTÁVEL	148	24	12	8	192
----	---------	--------	------------------------------	---	-----	----	----	---	------------

No que se refere ao quantitativo a ser contratado, foi utilizado como base, o levantamento dos Equipamentos Médico-Hospitalares das Unidades de Saúde da Atenção Básica e Especializada do Município de Maricá, disponível no inventário, que foi realizado no final do ano de 2022. Também foram utilizados os dados atualizados informados pelas Superintendências de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especial e Atenção Psicossocial, no que tange o quantitativo, com o objetivo de obter a quantidade necessária para garantir que as equipes envolvidas tenham condições para desempenhar suas funções com qualidade.

Maricá, 06 de setembro de 2024.

Referências Técnicas,**Edna F. da Silva Basto**Superint. De Atenção Psicossocial
Mat.: 3.300.195**Anna Claudia de Almeida Medeiro**Superintendente de Atenção Primária
Mat. 3.300.404**Aline Brito da Costa Marques**Superintendente de Odontologia
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.167**Vania Lopes Silva**Gerente
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.3.300.416

Revisado por,

Renata de A. Gonzalez
Assessora - Diretoria de Atenção à Saúde
Mat. 3.300.054

De acordo,

Claudia Rogéria de Lima Souza
Diretora da Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.005

B- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP destina-se à análise da melhor solução técnica e economicamente viável para a disponibilização da rede municipal de saúde do Município de Maricá – nos serviços geridos pela Fundação Estatal de Saúde de Maricá – de insumos e materiais médico-hospitalares.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A demanda, ora em análise no Processo nº 6261/2024, tem como objetivo a disponibilização e abastecimento de equipamentos médico-hospitalares da rede municipal de saúde de Maricá, considerados aqueles serviços geridos pela Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).

1.2 A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a Atenção Primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser

feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

1.3 É, portanto, dever do estado – aqui entendido de forma ampla – garantir a saúde, tanto por meio da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, este é o estabelecido pelo art. 2º, §1º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS.

1.4 O Sistema Único de Saúde - SUS, por sua vez, é constituído pelas ações e serviços de saúde realizados pelos órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

1.5 Sob essa ótica, cumpre informar que a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR integra a Administração Indireta do Município de Maricá, na forma da Lei n.º 3.092 de 15 de dezembro de 2021⁸, do Decreto Municipal n.º 815, de 15 de fevereiro de 2022 – Estatuto da FEMAR⁹, bem assim do Regimento Interno da Fundação, aprovado por meio da Resolução nº 04/2023¹⁰.

1.6 A FEMAR tem como finalidade, no âmbito do SUS, planejar e executar ações e serviços de saúde, observada a regionalização, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as Políticas Públicas de Saúde do Município, Estado e União, além de desenvolver atividades de ensino e pesquisa voltadas à qualificação do cuidado, à produção e à difusão de conhecimento e desenvolvimento de novas tecnologias, com vistas à formação e capacitação dos trabalhadores da saúde e à inovação - (artigo 4º - Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022).

1.7 Ato contínuo, a FEMAR firmou, em 16 de fevereiro de 2023¹¹, no bojo do Processo Administrativo n.º 13.493/2022, o Convênio n.º 01/2023-SMS, constituído por meio do Contrato de Gestão, com o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com vistas a ampliação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira da FEMAR, em contrapartida ao atingimento de metas de desempenho fixadas pela SMS para execução dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, de Regulação do Acesso à Assistência e de Transporte para Tratamento Fora de Domicílio, discriminados

⁸ Publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, em sua edição nº 1254, de 22 de dezembro de 2021;

⁹ Publicada no Jornal Oficial de Maricá - JOM, em sua edição n.º 1276, de 16 de fevereiro de 2022;

¹⁰ Publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, em sua edição n.º 1459, de 05 de junho de 2023;

¹¹ Publicado na Edição Especial n.º 317 do Jornal Oficial de Maricá - JOM.

no Plano Operativo (PO), com fundamento no artigo 37, §8º da CRFB/88, no art. 116 da Lei n.º 8.666/93¹² e na Lei Municipal n.º 3092/2021.

1.8 Diante de tal desiderato, é patente que se inclui no escopo da FEMAR contemplar e atender as demandas por equipamentos médico-hospitalares dos equipamentos que compõem a estrutura da rede de saúde pública da cidade de Maricá é um dever constitucional inafastável.

1.9 Dessa forma, a necessidade de obtenção de equipamentos médico-hospitalares, conforme apresentado neste estudo, visa o abastecimento que é vital para o devido funcionamento do aparelho de saúde da FEMAR, buscando garantir o atendimento da demanda da população nos vários níveis de complexidade de atendimento e oferecer uma assistência de maior qualidade e aumentar a segurança do paciente.

1.10 A demanda apresentada se justifica pela imprescindibilidade de reposição destes equipamentos como solução de **continuidade** ao gerenciamento e execução dos serviços desenvolvidos pelo Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), a Atenção Especializada (AESP), a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Especialidades Odontológicas (EO), e evitar, portanto, o risco de interrupção dos serviços gerada pela falta deles.

1.11 Ressalta-se que a manutenção do acervo de equipamentos médico-hospitalares é imperativo para garantir que todas as unidades de saúde do município de Maricá – aqui amplamente consideradas – estejam abastecidas com o melhor material possível, demandando o menor custo e sem correr riscos de que falte o material requisitado que possa prejudicar o bom andamento dos procedimentos com os pacientes.

1.12 Desta feita, constatou-se que o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares é de grande relevância, considerando que a presente contratação visa obter elementos essenciais para execução com qualidade e eficiência, culminando no pleno atendimento aos pacientes assistidos pelas unidades de saúde geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1.13 Em virtude das graduais expansões das atribuições aliadas às políticas públicas destinadas à saúde, bem como o aumento da população do Município de Maricá, faz-se igualmente necessário com que seja ampliada a estrutura das Unidades de Saúde.

1.14 Com efeito, ressalta-se que o Município de Maricá teve considerável aumento populacional, segundo dados levantados e divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de

¹² Cumpre esclarecer que se cita dispositivo da Lei n.º 8.666/1993, muito embora revogado, somente à título de informação, eis que se trata do diploma normativo aplicado, à época, na celebração do Contrato de Gestão e, portanto, norma regente daquele instrumento.

Geografia e Estatística), o qual informa que a população de Maricá chegou a 197.277 habitantes, um aumento de 54,77% em relação ao ano de 2010, que era de 127.461 habitantes (fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/marica/panorama>).

1.15 Da mesma forma, cresceram as demandas assistenciais em saúde. Entretanto, a organização e ampliação da capacidade instalada das ações em saúde para atender à crescente demanda não acompanhou a mesma inclinação do crescimento populacional.

1.16 Visando a atingir os objetivos supracitados, estabelecidos pela fundação, o presente estudo tem como objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, no que tange a provisão de equipamentos médico-hospitalares, visando garantir a continuidade da assistência pelas unidades de saúde, respeitando a regulação dos serviços, obedecendo critérios de priorização, em conformidade com as Políticas Públicas vigentes.

1.17 No entanto, têm-se como necessidade do presente estudo a estruturação das redes de Atenção Primária à Saúde (APS), a Atenção Especializada (AESP), a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Especialidades Odontológicas (EO), sob a responsabilidade da FEMAR, para que ocorra o pleno atendimento aos pacientes nas unidades anteriormente citadas, no que tange aos equipamentos médico-hospitalares, com o intuito de obter elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para efeitos de definição do objeto alvo deste estudo, os equipamentos médico-hospitalares, segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética. Neste sentido, devem ser observados os ditames da RDC ANVISA/MS nº 751/2022.

2.2 Ademais, os equipamentos médicos estão inseridos na categoria de dispositivos médicos, outrora denominados de produtos para saúde (correlatos), em conjunto com os materiais de uso em saúde e os dispositivos de diagnóstico de uso in vitro.

2.3 Os equipamentos médicos são compostos, na sua grande maioria, pelos dispositivos médicos ativos, implantáveis ou não implantáveis. No entanto, também podem existir

equipamentos médicos não ativos, como por exemplo, as cadeiras de rodas, macas, camas hospitalares, mesas cirúrgicas, cadeiras para exame, dentre outros.

2.4 Concernente à descrição dos requisitos da contratação, deve-se observar inicialmente, no que couber, a RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, bem como, RDC nº 546 de 30/08/2021 que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde e a RDC nº 548 de 30/08/2021 que dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para saúde pela autoridade de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos.

2.5 Os equipamentos citados neste estudo visam atender as necessidades e as demandas das unidades de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Rede Odontológica e as unidades de Atenção Psicossocial, bem como as necessidades da Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR. Assim devem ser observados os ditames do Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, tendo como requisito da presente contratação as disposições legais (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), como também nas resoluções pertinentes.

2.6 A contratação deverá estar de acordo, quando couber, com: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222 de 28/03/2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências e a Norma Regulamentadora n.º 32, que normatiza sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

2.7 Ademais, é válido ressaltar que deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º XI, Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos, devendo ser observadas ainda os atos normativos dos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3 LEVANTAMENTO DO MERCADO

3.1. Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente às necessidades da FEMAR, que estão alinhadas aos princípios e regras regem a Administração;

3.2. Com o intuito de encontrar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, foram exploradas no mercado alternativas utilizadas por instituições

públicas, levando em consideração os princípios legais, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3.3. Além disso, também foram consideradas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conhecido como Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

3.4. Neste estudo em questão, serão examinados procedimentos de contratação semelhantes realizados por diferentes órgãos e entidades. Sendo realizadas consultas a outros editais, a fim de descobrir novas abordagens, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da FEMAR. Além disso, serão consideradas informações obtidas por meio de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em consonância ao artigo 174 da Lei 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES NO MERCADO

3.5. Após estudo apurado as seguintes soluções demonstradas:

3.5.1. **Opção 1:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares com entrega única:

Esta solução possibilita a entrega total dos itens necessários para o abastecimento anual em data determinada. Porém essa forma de entrega só seria viável se o órgão dispusesse de condições apropriadas de espaço e armazenagem para a manutenção do estoque, visto que ainda existem unidades a serem inauguradas. Com isso, a realização da contratação desta forma não é viável, por esta ser a primeira aquisição de equipamentos médico-hospitalares realizada pela fundação e não conhecermos o real consumo mensal e anual das Unidades de Saúde do município.

3.5.2. **Opção 2:** Aquisição de equipamento médico-hospitalar com a utilização do

Sistema de Registro de Preços: A utilização do Sistema de Registro de Preços é o procedimento preferencial nesse tipo de aquisição em razão da forma de entrega, que é realizada parceladamente conforme a necessidade da FEMAR e não há obrigatoriedade da aquisição total da quantidade dos produtos presentes no registro de preço. Além disso, possibilita a realização periódica de solicitações (trimestrais ou quadrimestrais) de compra ao longo da vigência da ata, sendo possível acompanhar o uso e o estoque de equipamento médico-hospitalar. Desse modo, otimiza-se a compra, pois adquire-se somente a quantidade necessária para um período definido, não tendo obrigação da solicitação total da quantidade estimada, sendo realizada de acordo com o consumo mensal dos itens em períodos pré-definidos.

- 3.5.3. **Opção 3: Locação de equipamentos médico-hospitalares**: esta opção não pode ser considerada como uma solução que atenda a necessidade, diante da prática de mercado, onde são escassas as contratações públicas de locação dos equipamentos médico-hospitalares, pelo que se torna muito mais difícil a localização de empresas que trabalhem com a locação desses itens, o que potencializaria a ocorrência de licitação deserta ou mesmo num maior custo para atendimento da necessidade.
- 3.6. O PNCP, conhecido como Portal Nacional de Contratações Públicas, é o site oficial designado para a divulgação centralizada e obrigatória dos atos requeridos pela Lei nº 14.133 de 2021. Com base nisso, apresentamos ao Estudo Técnico Preliminar os seguintes casos que possuem o mesmo propósito:
- 3.6.1. Edital nº 00010/2023, órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, com o objeto: “*Constitui objeto do presente Termo de Referência de Solução de **Equipamento Médico-Hospitalar**: Aparelhos de Raios X Telecomandado e Aparelho de Raios X Fixo Digital no âmbito do Programa de Reestruturação do Hospital Universitário Federal (REHUF).*”, com o valor estimado da compra SIGILOSO. Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000143/2023/1522>
- 3.6.2. Edital nº 08/2023 – SESA.1/2023, órgão: MUNICIPIO DE CRUZ, com o objeto: “*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ - HMDMM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBASF E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11990.450000/1220-05.*”, com o valor estimado da compra no montante de R\$ 1.318.416,90 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos). Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/07663917000115/2023/30>
- 3.6.3. Edital nº 01001/2023, órgão: ESTADO DO CEARA, com o objeto: “*O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.*”, com o valor estimado da compra no montante de R\$ 891.716,20 (oitocentos e noventa e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos). Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2023/726>
- 3.7. Conclui-se desta forma, que a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sob a **modalidade de pregão eletrônico**, com o procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preço - SRP**, a fim de atender as necessidade administrativas da FEMAR é a opção mais congruente ao caso em questão, em consonância a Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, Lei Federal 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto 922 que Dispõe sobre as licitações realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, estabelece diretrizes para os critérios de julgamento e dispõe sobre ações de equidade, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 936 de 2022 que Estabelece a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Maricá, bem como dos seus respectivos processos de pagamento, Decreto 937 de 2022 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, e demais normativas e pesquisas trazidas ao presente Estudo Técnico Preliminar e por tratar-se de desenlace comum no mercado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante do exposto ao longo deste estudo, a melhor solução à necessidade identificada é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, com o objetivo de com o objetivo de garantir a continuidade da assistência pelas unidades de saúde sob a responsabilidade da FEMAR, com a finalidade de promover o pleno atendimento aos pacientes assistidos por essas unidades, com o intuito de obter elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades

4.2. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da FEMAR.

4.3. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega do objeto deverá ser realizada no galpão do Almoxarifado Farmacêutico, situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37- Manoel Ribeiro, Maricá -RJ, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

4.4. Não será aceita a entrega fora do horário supracitado, salvo autorização expressa emitida pela Diretoria de Atenção à Saúde. Havendo qualquer imprevisto que impacte na data de entrega dos objetos, a Contratada deverá comunicar previamente à FEMAR, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Edital e seus anexos.

4.5. Concernente ao condicionamento dos equipamentos, estes deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados

e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação pertinente.

4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos equipamentos entregues, livre da presença de sujidades, material estranho e insetos, e abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade e temperaturas exigidas.

4.7. O armazenamento e o transporte dos equipamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) necessárias para a correta conservação dos itens.

4.8. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Do Recebimento Definitivo e Provisório dos Objetos

4.9. O recebimento dos itens, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.9.1. **Do recebimento provisório**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. **Do recebimento definitivo**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.10. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. A substituição, troca ou reposição correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Em caso de não cumprimento do prazo, não será dado o aceite definitivo.

4.11. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.12. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Da garantia dos produtos

4.13. No que tange à garantia dos equipamentos, informa-se que a Contratada deverá observar, no geral, em relação a todos os itens desta aquisição almejada, o prazo legal de garantia técnica que é de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990.

4.14. Em relação aos itens abaixo enumerados, além da garantia legal, deverá ser fornecida a garantia estendida contratual de 12 (doze) meses:

CATMAT	DESCRIÇÃO	GARANTIA
482045	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	MÍNIMO DE 12 MESES
436702	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	MÍNIMO DE 12 MESES
473316	ESCADA HOSPITALAR	MÍNIMO DE 12 MESES
364278	MESA DE MAYO	MÍNIMO DE 12 MESES
421119	CADEIRA DE RODAS ADULTO	MÍNIMO DE 12 MESES
418804	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	MÍNIMO DE 12 MESES
442508	BALANÇA PEDIÁTRICA	MÍNIMO DE 12 MESES
–	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA	MÍNIMO DE 12 MESES
442491	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL	MÍNIMO DE 12 MESES
432476	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL	MÍNIMO DE 12 MESES
272008	OTO-OFTALMOSCÓPIO	MÍNIMO DE 12 MESES
445600	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 7 LÂMINAS	MÍNIMO DE 12 MESES

445597	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS	MÍNIMO DE 12 MESES
435789	NEBULIZADOR	MÍNIMO DE 12 MESES
454855	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO ÚNICO	MÍNIMO DE 12 MESES
454854	CARDIOTOCÓGRAFO - FETO GEMELAR	MÍNIMO DE 12 MESES
304895	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL	MÍNIMO DE 12 MESES
378095	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA	MÍNIMO DE 12 MESES
276457	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL	MÍNIMO DE 12 MESES
433856	DETECTOR FETAL DE MESA	MÍNIMO DE 12 MESES
433841	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MÍNIMO DE 12 MESES
600251	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	MÍNIMO DE 12 MESES
459789	BISTURI DE ALTA FREQUENCIA	MÍNIMO DE 12 MESES
422519	DEFIBRILADOR	MÍNIMO DE 12 MESES

4.15. Ou seja, nos itens acima, será solicitado o prazo mínimo de 12 meses de garantia, considerando que, apesar de exceder a garantia legal exigida no Código de Defesa do Consumidor, a exigência de prazo de garantia de 12 meses é uma prática comum entre os fabricantes e/ou fornecedores, entretanto, subentende que essa solicitação terá pouco impacto no valor final do produto, sendo vantajosa para o Erário.

4.16. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante em relação a cada item fornecido, na ocasião da entrega do objeto.

4.17. Não obstante o acima exposto, a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.18. A garantia referida anteriormente deve ser também contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, além de vícios ocultos, mesmo após sua aceitação ou entrega definitiva pela unidade gestora da presente aquisição.

4.19. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Neste tópico, será aferida a estimativa da quantidade necessária para essa contratação, sendo apresentada a Memória de Cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte, conforme inciso IV, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021.

5.2 No que se refere ao quantitativo a ser contratado, foram utilizados os dados atualizados informados pelas Superintendências de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Psicossocial e Especialidades Odontológicas, com o objetivo de obter a quantidade necessária visando o atendimento da demanda, a fim garantir que as equipes envolvidas tenham condições para desempenhar suas funções com qualidade, eficiência e rapidez.

5.3 Ressalta-se que, para estimar o quantitativo total de cada item, levou-se em consideração o quantitativo solicitado pelas seguintes Superintendências: Superintendência de Odontologia, Superintendência de Atenção Especializada, Superintendência de Atenção Primária em Saúde e Superintendência de Atenção Psicossocial, anexo a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais constam as respectivas quantidades, juntamente com suas justificativas.

5.4 Desta forma, após a consolidação dos dados supracitados, foram obtidas as informações quantitativas, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDA DE DE MEDI DA	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	UNIDA DE	482045	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	FOCO TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE, RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODÍZIOS: C/ RODÍZIOS, ADICIONAL 1: C/ ESPELHO	30 9

2	UNIDA DE	405842	BIOMBO	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 2,00 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00, APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM	22 0
3	UNIDA DE	407737	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO	20 5
4	UNIDA DE	436702	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: PÉS FIXOS, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL	48
5	UNIDA DE	473316	ESCADA HOSPITALAR	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	41 9
6	UNIDA DE	364278	MESA DE MAYO	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	35 3
7	UNIDA DE	407726	SUPORTE DE SORO HASTE	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS	21 8

				ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	
8	UNIDA DE	431085	SUORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE	SUORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	20 6
9	UNIDA DE	477927	SUORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE	SUORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	15 1
1 0	UNIDA DE	421119	CADEIRA DE RODAS ADULTO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO	10 0
1 1	UNIDA DE	418804	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG	58
1 2	UNIDA DE	445191	LANTERNA CLÍNICA	APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1: LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3: C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	58 5

1 3	UNIDA DE	252029	FITA MÉTRICA	FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 200 CM, COR: AMARELA	55 2
1 4	UNIDA DE	427497	ADIPÔMETRO (PLICÔMETRO)	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO:DIGITAL, MATERIAL:PLÁSTICO, RESOLUÇÃO:RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 60 MM, PRESSÃO:10 G/MM², TOLERÂNCIA:TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM	10 2
1 5	UNIDA DE	442452	ANTROPÔMETR O HORIZONTAL (INFANTÔMETR O)	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA É MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:1,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	26 2
1 6	UNIDA DE	465768	ESTADIÔMETRO COMPACTO FIXO	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR DESLIZANTE, ADICIONAL:FIXO DE PAREDE	16 3
1 7	UNIDA DE	442567	ESTADIÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE II:DOBRÁVEL, SISTEMA TELESCÓPICO, COMPONENTE III:TRIPÉ REGULÁVEL, ADICIONAL:PORTÁTIL	11 3
1 8	UNIDA DE	442508	BALANÇA PEDIÁTRICA	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, ADICIONAL:MEMÓRIA, TRAVA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 15 KG	26 2

1 9	UNIDA DE	—	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA	VOLTADA PARA PESAGEM DE PESSOAS CADEIRANTES COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 500 KG. EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 6 DÍGITOS. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS E CADEIRAS DE RODAS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 93 CM DE LARGURA X 83 CM DE COMPRIMENTO, QUE PERMITA A MEDIÇÃO DE CADEIRANTES E GRANDES OBESOS CONFORTAVELMENTE. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	37
2 0	UNIDA DE	442491	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 200 KG	27 5
2 1	UNIDA DE	372895	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL	11 4
2 2	UNIDA DE	432476	ESFIGMOMANÔ METRO COM PEDESTAL	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	14 8

2 3	UNIDA DE	432464	ESFIGMOMANÔ METRO ANEROIDE ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	17 84
2 4	UNIDA DE	432480	ESFIGMOMANÔ METRO ANEROIDE OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	10 97
2 5	UNIDA DE	432472	ESFIGMOMANÔ METRO ANEROIDE INFANTIL	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	10 85
2 6	UNIDA DE	438922	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIauricular, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	18 39
2 7	UNIDA DE	438923	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIauricular, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	11 17
2 8	UNIDA DE	324327	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENT OS SEMMES- WEISNTEIN	ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO:7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO:TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	26 4
2 9	UNIDA DE	441984	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:MÃO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: 16 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:C/ BOLSA	40 0

30	UNIDA DE	272008	OTO- OFTALMOSCÓPI O	OFTALMOSCÓPIO, TIPO:AÇO INOX, TIPO LUZ:LUZ ANÉTRICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS MÉDIAS V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISCO DE LENTES DE +/- 0,5 A +/- 20 DPT, APLICAÇÃO:DIAFRAGMA C/ 2 TAMANHOS, COMPONENTES:E OTOSCÓPIO C/ CABEÇA_C/ LÂMPADA, REGULADOR DE LUZ, ADICIONAIS:VISOR MÓVEL, 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	29 4
31	KIT	445600	KIT LARINGOSCÓPI O CONVENCIONAL COM 7 LÂMINAS	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:INFANTIL	43
32	KIT	445597	KIT LARINGOSCÓPI O CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO	40
33	UNIDA DE	435789	NEBULIZADOR	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1:C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	13 1
34	UNIDA DE	454855	CARDIOTOCÓG RAFO - FETO ÚNICO	CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO ÚNICO, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:1 TRANSDUTOR US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	37

3 5	UNIDA DE	454854	CARDIOTOCÓG RAFO - FETO GEMELAR	CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO:P/ FETO GEMELAR, AJUSTE:PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA, COMPONENTE 1:1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2:2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3:1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4:C/ CINTAS, OUTROS COMPONENTES:C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS:C/ MEMÓRIA INTERNA	37
3 6	UNIDA DE	304895	ELETROCARDIO GRAFO DIGITAL	ELETROCARDIOGRAFO, MODELO:DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO:12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO:1 A 3 CANALIS,OPERAÇÃO AUTOMÁTICA TECLA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 MODOS OPERAÇÃO:AUTOMÁTICO,MANUAL,R ITMO,EXTERNO, ACESSÓRIOS:CIRC.PRÉ- AMPLIF.FLUTUANTE,IDENTIF.SINAL MARCAPASSO, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL COMUM,CORREÇÃO AUTOMÁT.LINHA BASE, TIPO FILTRO:FILTRO RUÍDOS/TREMOR MUSCULAR, ALIMENTAÇÃO:PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO AÇÃO:CÓPIA EXAMES	86
3 7	UNIDA DE	378095	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMIÇÃO OTOACÚSTICA	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMIÇÃO OTOACÚSTICA, MÓDULO:TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ESTÍMULO TRANSIENTE, ACESSÓRIOS:CONEXÃO IMPRESSÃO WIRELESS OU USB, COM COMPUTADOR, ADICIONAIS:FILTROS DIGITAIS, BANDAS PROGRAMÁVEIS (2,3,4 BANDAS), OUTROS COMPONENTES:LCD, RESPOSTA POR FREQUÊNCIA, MEMÓRIA 300 EXAMES, COMPOSIÇÃO:BATERIAS RECARREGÁVEIS, SOFTWARE INSTALAÇÃO, OLIVAS	61

38	UNIDA DE	276457	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL	DOPPLER, TIPO:VASCULAR, MODELO:CONTÍNUO E PULSADO C/ 2 FREQUÊNCIAS, COMPONENTES:2 CABEÇOTES (1 A 3MHZ), TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110V	77
39	UNIDA DE	433856	DETECTOR FETAL DE MESA	DETECTOR FETAL, TIPO:DE MESA, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE OUVIDO	88
40	UNIDA DE	433841	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR	109
41	UNIDA DE	373743	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE:50 L, ALTURA:110 CM, LARGURA:42 CM, QUANTIDADE RODAS:2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODAS DIANTERIA: 6" E TRASEIRA: 3", COMPRIMENTO:135 CM, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	59
42	UNIDA DE	391237	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 7 L(1M3) /PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	67

4 3	UNIDA DE	NÃO ENCONTR ADO	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5 M3	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:TUBO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE RODAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILINDRO 3,5M3 /PASSANTE EM VELCRO/RODAS MACIÇA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE CILINDROS	19
4 4	UNIDA DE	380906	CARRO DE CURATIVOS	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	84
4 5	UNIDA DE	600251	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO	32
4 6	UNIDA DE	459789	BISTURI DE ALTA FREQUENCIA	BISTURI ELÉTRICO, MODELO:RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR:MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR:DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO:COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE:CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO:BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS:FUNÇÃO PULSAR, OUTROS COMPONENTES:ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO	4
4 7	UNIDA DE	438379	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE	SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 1,50 LITROS	36 5

48	UNIDA DE	410761	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS:04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	39
49	UNIDA DE	475756	PROTETOR RADIOLOGICO AVENTAL	PROTETOR RADIOLOGICO, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA LONGO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO E COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	16
50	UNIDA DE	475734	PROTETOR RADIOLOGICO PI GÔNADAS	PROTETOR RADIOLOGICO, MODELO:PI GÔNADAS, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:CERCA 60 X 45 CM	16
51	UNIDA DE	475728	PROTETOR RADIOLOGICO PI TIREÓIDE	PROTETOR RADIOLOGICO, MODELO:PI TIREÓIDE TIPO VISEIRA, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	16
52	UNIDA DE	NÃO ENCONTR ADO	ÓCULOS PLUMBÍFERO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, FABRICADO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTE DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MMPB FRONTAL E 0,50 MMPB LATERAL. MODELO KON 025, COR PRETA, REGISTRO MS 10358460011 PESO ESTIMADO DO PRODUTO: 0,09KG COMPRIMENTO: 180 MM LARGURA 80 MM ALTURA 70 MM	16
53	UNIDA DE	NÃO ENCONTR ADO	CABIDE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO	PORTA AVENTAL DE PAREDE TIPO CABIDE PARA ACOMODAR ATÉ QUATRO AVENTAIS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DO CABIDE: 630 MM	24

				PESO ESTIMADO: DO PRODUTO: 2,23 KG DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA: 150 MM.	
54	UNIDA DE	475750	PROTETOR RADIOLÓGICO	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA COMPONENTE 1: C/ PROTETOR TIREÓIDE PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: ADULTO	8
55	UNIDA DE	475744	PROTETOR RADIOLÓGICO	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL LONGO P/ PERIAPICAL MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: INFANTIL	8
56	UNIDA DE	420315	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: BIOMBO RETO MATERIAL: AÇO REVESTIMENTO: BLINDADO COM CHUMBO 1 MM DIMENSÃO: 0,80 X 1,80 M OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBÍFERO DIMENSÃO VISOR: 10 X 15 CM	2
57	UNIDA DE	422519	DESFIBRILADOR	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, PESO: MÁX. DE 8,5 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO	48

58	UNIDADE	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	576
59	UNIDADE	453772	PÁ PARA DESFIBRILADOR	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	192

5.5 Justifica-se, ainda, que a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de forma pormenorizada, conforme quantidades estabelecidas neste instrumento constantes na memória de cálculo, visa garantir o atendimento aos munícipes, assim como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

5.6 Ainda, no que se diz a respeito da quantidade a ser contratada deve-se observar o Sistema de Registro de Preços, que será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses, em consonância ao artigo 3º do Decreto Municipal n.º 937/2022:

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.7 Deste modo, o planejamento de compras deverá considerar a possibilidade de processamento da aquisição através do SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme

Decreto Municipal 937/2022 e art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa dos valores informados nos itens, foi realizada utilizando o BPS (Banco de Preços em Saúde), seguindo as diretrizes do inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133 e do Art. 5º da Instrução Normativa 73/2020, bem como através do painel de preços do portal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal.

6.2. Através das pesquisas mencionadas, foi possível obter as estimativas de preços para a aquisição dos materiais necessários, conforme tabela abaixo:

IT EM	UNID. DE MEDI DA	DESCRIÇÃO	QUA NT.	VALO R 1	VALO R 2	VALO R 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	UNID ADE	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	309	R\$ 1.149,88	R\$ 1.412,81	R\$ 658,75	R\$ 1.073,81	R\$ 331.807,29
2	UNID ADE	BIOMBO	220	R\$ 3.368,37	R\$ 424,55	R\$ 602,40	R\$ 1.465,10	R\$ 322.322,00
3	UNID ADE	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	205	R\$ 342,58	R\$ 327,35	R\$ 226,19	R\$ 298,70	R\$ 61.233,50
4	UNID ADE	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	48	R\$ 1.604,97	R\$ 553,26	R\$ 1.818,41	R\$ 1.325,54	R\$ 63.625,92
5	UNID ADE	ESCADA HOSPITALAR	419	R\$ 293,21	R\$ 315,85	R\$ 224,40	R\$ 277,81	R\$ 116.402,39
6	UNID ADE	MESA DE MAYO	353	R\$ 287,42	R\$ 676,08	R\$ 677,34	R\$ 546,94	R\$ 193.069,82
7	UNID ADE	SUPORTE DE SORO HASTE	218	R\$ 846,87	R\$ 508,72	R\$ 642,52	R\$ 666,03	R\$ 145.194,54
8	UNID ADE	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	206	R\$ 55,27	R\$ 30,72	R\$ 34,99	R\$ 40,32	R\$ 8.305,92
9	UNID ADE	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL	151	R\$ 27,27	R\$ 28,42	R\$ 25,80	R\$ 27,16	R\$ 4.101,16

		PÉRFURO-CORTANTE						
10	UNID ADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO	100	R\$ 2.131,35	R\$ 2.585,84	R\$ 1.771,51	R\$ 2.162,90	R\$ 216.290,00
11	UNID ADE	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	58	R\$ 2.251,20	R\$ 5.223,05	R\$ 5.220,30	R\$ 4.231,51	R\$ 245.427,58
12	UNID ADE	LANTERNA CLÍNICA	585	R\$ 33,38	R\$ 22,72	R\$ 26,90	R\$ 27,66	R\$ 16.181,10
13	UNID ADE	FITA MÉTRICA	552	R\$ 5,22	R\$ 6,95	R\$ 4,98	R\$ 5,71	R\$ 3.151,92
14	UNID ADE	ADIPÔMETRO (PLICÔMETRO)	102	R\$ 550,00	R\$ 423,64	R\$ 465,00	R\$ 479,54	R\$ 48.913,08
15	UNID ADE	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL (INFANTÔMETRO)	262	R\$ 199,90	R\$ 299,00	R\$ 344,00	R\$ 280,96	R\$ 73.611,52
16	UNID ADE	ESTADIÔMETRO COMPACTO FIXO	163	R\$ 87,41	R\$ 70,00	R\$ 76,22	R\$ 77,87	R\$ 12.692,81
17	UNID ADE	ESTADIÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL	113	R\$ 293,04	R\$ 266,48	R\$ 580,30	R\$ 379,93	R\$ 42.932,09
18	UNID ADE	BALANÇA PEDIÁTRICA	262	R\$ 440,73	R\$ 507,46	R\$ 659,33	R\$ 535,83	R\$ 140.387,46
19	UNID ADE	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL COM RAMPA INCORPORADA	37	R\$ 6.837,44	R\$ 9.032,43	R\$ 7.379,08	R\$ 7.749,64	R\$ 286.736,68
20	UNID ADE	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL	275	R\$ 2.198,85	R\$ 1.533,17	R\$ 1.184,00	R\$ 1.638,67	R\$ 450.634,25
21	UNID ADE	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL	114	R\$ 132,19	R\$ 56,11	R\$ 126,14	R\$ 104,81	R\$ 11.948,34
22	UNID ADE	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL	148	R\$ 869,00	R\$ 588,19	R\$ 675,80	R\$ 710,99	R\$ 105.226,52

23	UNID ADE	ESFIGMOMAN ÔMETRO ANEROIDE ADULTO	1784	R\$ 77,90	R\$ 87,27	R\$ 105,2 2	R\$ 90,13	R\$ 160.791,92
24	UNID ADE	ESFIGMOMAN ÔMETRO ANEROIDE OBESO	1097	R\$ 108,5 2	R\$ 100,6 8	R\$ 135,6 6	R\$ 114,95	R\$ 126.100,15
25	UNID ADE	ESFIGMOMAN ÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	1085	R\$ 79,93	R\$ 90,17	R\$ 100,5 2	R\$ 90,20	R\$ 97.867,00
26	UNID ADE	ESTETOSCÓPI O ADULTO	1839	R\$ 242,0 0	R\$ 217,0 4	R\$ 409,9 0	R\$ 289,64	R\$ 532.647,96
27	UNID ADE	ESTETOSCÓPI O INFANTIL	1117	R\$ 423,5 6	R\$ 349,9 0	R\$ 283,1 3	R\$ 352,19	R\$ 393.396,23
28	UNID ADE	KIT ESTESIÔMETR O MONOFILAME NTOS SEMMES- WEISNTEIN	264	R\$ 374,0 0	R\$ 334,8 6	R\$ 356,3 3	R\$ 355,06	R\$ 93.735,84
29	UNID ADE	OXÍMETRO DIGITAL	400	R\$ 121,3 2	R\$ 99,90	R\$ 90,95	R\$ 104,05	R\$ 41.620,00
30	UNID ADE	OTO- OFTALMOSCÓ PIO	294	R\$ 1.569, 90	R\$ 1.332, 83	R\$ 1.039, 17	R\$ 1.313,96	R\$ 386.304,24
31	KIT	KIT LARINGOSCÓ PIO CONVENCION AL COM 7 LÂMINAS	43	R\$ 659,1 3	R\$ 963,4 0	R\$ 551,5 1	R\$ 724,68	R\$ 31.161,24
32	KIT	KIT LARINGOSCÓ PIO CONVENCION AL COM 6 LÂMINAS	40	R\$ 950,0 0	R\$ 819,2 3	R\$ 1.765, 42	R\$ 1.178,21	R\$ 47.128,40
33	UNID ADE	NEBULIZADOR	131	R\$ 306,5 5	R\$ 225,0 0	R\$ 2.977, 99	R\$ 1.169,84	R\$ 153.249,04
34	UNID ADE	CARDIOTOCÓ GRAFO - FETO ÚNICO	37	R\$ 9.500, 00	R\$ 11.72 1,86	R\$ 19.75 7,83	R\$ 13.659,8 9	R\$ 505.415,93

35	UNID ADE	CARDIOTOCÓ GRAFO - FETO GEMELAR	37	R\$ 24.413,75	R\$ 11.398,05	R\$ 17.716,13	R\$ 17.842,64	R\$ 660.177,68
36	UNID ADE	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	86	R\$ 5.221,80	R\$ 8.749,99	R\$ 13.229,47	R\$ 9.067,08	R\$ 779.768,88
37	UNID ADE	EQUIPAMENT O PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA	61	R\$ 536,99	R\$ 468,48	R\$ 407,55	R\$ 471,00	R\$ 28.731,00
38	UNID ADE	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL	77	R\$ 1.404,62	R\$ 1.461,56	R\$ 1.328,97	R\$ 1.398,38	R\$ 107.675,26
39	UNID ADE	DETECTOR FETAL DE MESA	88	R\$ 837,71	R\$ 1.131,94	R\$ 813,04	R\$ 927,56	R\$ 81.625,28
40	UNID ADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	109	R\$ 1.429,67	R\$ 983,41	R\$ 1.152,00	R\$ 1.188,35	R\$ 129.530,15
41	UNID ADE	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 M3	59	R\$ 898,66	R\$ 900,32	R\$ 878,02	R\$ 892,33	R\$ 52.647,47
42	UNID ADE	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M3	67	R\$ 379,20	R\$ 293,26	R\$ 278,54	R\$ 317,00	R\$ 21.239,00
43	UNID ADE	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5 M3	19	R\$ 286,22	R\$ 364,02	R\$ 325,00	R\$ 325,07	R\$ 6.176,33
44	UNID ADE	CARRO DE CURATIVOS	84	R\$ 1.328,10	R\$ 877,17	R\$ 1.069,34	R\$ 1.091,53	R\$ 91.688,52
45	UNID ADE	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	32	R\$ 7.412,95	R\$ 8.504,97	R\$ 8.249,91	R\$ 8.055,94	R\$ 257.790,08
46	UNID ADE	BISTURI DE ALTA FREQUENCIA	4	R\$ 42.175,16	R\$ 36.817,44	R\$ 33.799,56	R\$ 37.597,38	R\$ 150.389,52

47	UNID ADE	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	365	R\$ 32,90	R\$ 24,66	R\$ 40,88	R\$ 32,81	R\$ 11.975,65
48	UNID ADE	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	39	R\$ 2.668,77	R\$ 1.189,00	R\$ 2.018,00	R\$ 1.958,58	R\$ 76.384,62
49	UNID ADE	PROTETOR RADIOLÓGICO AVENTAL	16	R\$ 1.951,00	R\$ 1.956,90	R\$ 1.873,00	R\$ 1.926,96	R\$ 30.831,36
50	UNID ADE	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ GÔNADAS	16	R\$ 570,00	R\$ 445,83	R\$ 982,09	R\$ 665,97	R\$ 10.655,52
51	UNID ADE	PROTETOR RADIOLÓGICO P/ TIREÓIDE	16	R\$ 172,49	R\$ 172,04	R\$ 321,93	R\$ 222,15	R\$ 3.554,40
52	UNID ADE	ÓCULOS PLUMBÍFERO	16	R\$ 1.339,87	R\$ 1.114,19	R\$ 1.200,00	R\$ 1.218,01	R\$ 19.488,16
53	UNID ADE	CABIDE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO	24	R\$ 946,71	R\$ 1.112,39	R\$ 632,90	R\$ 897,33	R\$ 21.535,92
54	UNID ADE	PROTETOR RADIOLÓGICO	8	R\$ 1.234,90	R\$ 782,90	R\$ 949,00	R\$ 988,93	R\$ 7.911,44
55	UNID ADE	PROTETOR RADIOLÓGICO	8	R\$ 773,27	R\$ 565,16	R\$ 710,90	R\$ 683,10	R\$ 5.464,80
56	UNID ADE	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO	2	R\$ 8.050,44	R\$ 8.252,05	R\$ 8.050,44	R\$ 8.117,64	R\$ 16.235,28
57	UNID ADE	DESFIBRILADOR	48	R\$ 33.000,00	R\$ 28.478,80	R\$ 33.248,05	R\$ 31.575,61	R\$ 1.515.629,28
58	UNID ADE	PÁ PARA DESFIBRILADOR	576	R\$ 720,00	R\$ 811,19	R\$ 560,00	R\$ 697,06	R\$ 401.506,56
59	UNID ADE	PÁ PARA DESFIBRILADOR	192	R\$ 707,70	R\$ 439,42	R\$ 353,68	R\$ 500,26	R\$ 96.049,92

TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.054.275,92

6.2.1. Link das fontes de pesquisas:

ITEM	LINK 1	LINK 2	LINK 3
1	https://www.cirurgicapassos.com.br/checkout/cart?session_id=3rik6kmgq1p67o62ivsihnsck0&store_id=780820#carrinho	https://www.produtosmedicos.com.br/foco-clinico-led-fl-4000-l	https://www.centermedical.com.br/foco-de-luz-para-exames-clinicos-medpej-fl-4000-h-se-sem-espelho/p
2	https://www.medicalcompany.com.br/biombio-hospitalar-triplo-branco	https://www.indusfort.net/carrinho/index	https://www.lojalumarhospitalar.com.br/biombio-hospitalar-duplo-pintado
3	https://www.harteinstrumentos.com.br/produto/bracadeira-para-injecao-inox-base-tubular-fixa/	https://www.centermedical.com.br/bracadeira-para-injecao-totalmente-inox/p	https://www.harteinstrumentos.com.br/produto/bracadeira-para-injecao-base-tubular-com-concha-inox/
4	https://www.otimadistribuidora.com.br/moveis/hospitalar/cadeira-esmaltada-para-coleta-de-sangue-quality-moveis	https://www.medcleanprodutohospitalar.com.br/cadeira-para-coleta-de-sangue-estofada-cap-150kg.html	https://www.medaxo.com.br/cadeira-para-coleta-de-sangue-azul
5	https://loja.salutemhospitales.com.br/escada-dois-degraus-em-aco-inox-salutem-hospitales	https://www.medaxo.com.br/escada-hospitalar-2-degraus-em-inox	https://www.metalicmedical.com.br/mt-336-escada-2-degraus-pintada-piso-com-acabamento-em-inox
6	https://www.hospicenter.com.br/mesa-de-mayo-auxiliar-hospitalar-em-aco-inox	https://mobimed.com.br/produtos/mesa-de-mayo-inox/	https://www.centermedical.com.br/mesa-de-mayo-inox/p
7	https://loja.salutemhospitales.com.br/suporte-para-soro-aco-inox-quadruplo-com-rodizios-salutem-hospitales	https://www.cirurgicasalutar.com.br/suporte-para-soro-altura-regulavel-aco-inox-com-5-rodizios-s-8404-a	https://www.generalmed.com.br/suporte-de-soro-todo-em-aco-inox-pr-2174-371454.htm

8	https://www.dnac.com.br/coletores/suporte-caixa-coletora-13-litros-de-perfurocortante-descarpack	https://www.generalmed.com.br/suporte-de-parede-para-caixa-de-perfurocortantes-pr-1134-371454.htm?variant_id=1366	https://www.medmedhospitar.com.br/materiais-de-consumo/outros/suporte-coletor-perfurocortante-13l-descarpack
9	https://www.dnac.com.br/utilidades/outros/suporte-caixa-coletora-para-material-perfurocortante-7l-descarpack	https://www.generalmed.com.br/suporte-de-parede-para-caixa-de-perfurocortantes-pr-1134-371454.htm?variant_id=1364	https://www.medmedhospitar.com.br/materiais-de-consumo/suportes/suporte-coletor-perfurocortante-7l-descarbox
10	https://www.dellamed.com.br/checkout/cart?session_id=njmvkvi5l5kgm2bv1el3uhnvv5&store_id=1125779#carriinho	https://www.mobilitybrasil.com.br/carriinho/index	https://www.magazineliiza.com.br/cadeira-de-rodas-manual-dobrável-em-alumínio-com-encosto-rebatível-modelo-barcelona-praxis/p/ah42b1cbgb/cp/cdrs/?seller_id=reabilitmais&srsId=AfmBOoopudUwsZpIpc4JYnV6bUL5zDOtiq8VJ2mbbFTZs5FCDJmJJ7cXR1c
11	https://vendas.hospitel.com.br/cadeira-de-rodas-para-obeso-d500-dellamed?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant	https://www.dormed.com.br/cadeira-de-rodas-aco-250kg-obeso-super-biq---jaguaribe/p?idsku=13230	https://www.centrumedhospitalar.com.br/cadeira-de-rodas-obeso-250kg
12	https://www.medjet.com.br/produtos-profissionais/lanterna-clinica/lanterna-led-lt200-preta-bioland	https://www.gabmedic.com.br/lanterna-clinica-led-cor-preta-bioland	https://www.dormed.com.br/lanterna-clinica-led-prata-missouri/p
13	https://www.lojasoude.com.br/fita-metrica-tradicional-amarelo?variation=15122444	https://www.casadasmaquinascostura.com.br/produtos/fita-metrica/?pf=gs&variant=830090916	https://www.google.com/url?url=https://almeidacostura.com.br/produto/fita-metrica-trena-fm-15-metro-cor/&rct=j&q=&esrc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwjPttTo16uFAxWKgGEGHTbrCKAQgOUECNcH&usq=AOvVaw3KgnhzUHLJ9hH9zyRLRhBp

14	https://www.loja.avanutri.com.br/prod,idproduto,5534001,avaliacao-fisica-plicometro---adipometro-plicometro---adipometro-cientifico-digital-avanutri	https://lojacescorf.com.br/produtos/plicometro-clinico-tradicional/	https://www.magazineliiza.com.br/adipometro-plicometro-clinico-tradicional-para-avaliacao-fisica-da-composicao-corporal-e-medicao-de-gordura-cescorf/p/eq4f52k551/cp/adpm/
15	https://www.loja.avanutri.com.br/prod,idproduto,5375840,avaliacao-fisica-infantometro-infantometro-portatil-horizontal-avanutri---verde	https://www.ispsaude.com.br/carrinh	https://www.cardiomed.com.br/medidor-de-estatura-altura-estadiometro-infantil-infantometro-portatil-horizontal-azul-avanutrit
16	https://www.centercorhospitalar.com.br/estadiometro-md-compacto-para-medicao-de-alturais00658/p?idsku=1827&srsId=AfmBOOgiPqWe8Pu-xMIFo6T5cJQOIYu_Jz-aKCTYZ8-SfTsRXlrIEp3GGDY	https://www.cardiomed.com.br/medidor-de-estatura-altura-estadiometro-compacto-21m-mod-210-wiso	https://www.fibracirurgica.com.br/estadiometro-compacto-2m-ht-01-md/p?idsku=44637&srsId=AfmBOOqRpKvPE7ghxufOfLJTfIYfNuzWkFLkNwMZQMrV_69fXKcyX79AxUk
17	https://www.promedisauade.com.br/produtos/estadiometro-ava-305/	https://www.loja.avanutri.com.br/prod,idproduto,5130332,estadiometro-portatil-avanutri-ava-305-preto-cinza?srsId=AfmBOOqigL-3yUngfQGSg1018HwbMyExAjCwPiULUcJZYsKKoQlnW0K0q7U	https://www.saudesshop.com.br/avaliacao-fisica-nutricao/estadiometro-horizontal-portatil-para-pacientes-aacamados-avanutri?parceiro=9940
18	https://orosimbo.com/produto/balanca-computadora-branca-bivolt-15kg-dcrb/	https://www.google.com/shopping/product/9206374326514387809?scavesv=0d192b7b40015184&sca_upv=1&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1099BR1099&sxsrf=ACQVn08W-arvgye7Hhb4C3EtmeGoMRYAOA:1712343796771&q=balan%C3%A7a+pedi%C3%A1trica+15kg&prmd=sivbmntz&ictx=111&biw=1920&bih=911&dpr=1&prds=eto:13249704551610634492_0,pid:1497118208585027823&sa=X&ved=0ahUKEwiguavq4auFAxXRppUCHe6qAMqQ8wllwg	https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/989/?srsId=AfmBOOpX3wHHg1R4HHBjxhL5M4boSi8sNWNO7bqCjvQZPk64IHJ0i9b1Sw

19	https://www.varimaq.com.br/preparo/balancas-comerciais/balanca-pesadora-de-plataforma-com-rampa-incorporada-bal-wpl-rampa-welmy	https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/balancas-medicas/balanca-digital-para-cadeirante-com-rampa-incorporada-500-kg-divisao-100-gr-wpl-cadeirante-welmy	https://www.hospitel.com.br/balanca-digital-para-cadeirante-com-rampa-incorporada-500kg-divisao-100g-wpl-cadeirante-welmy
20	https://www.drogaraia.com.br/balanca-digital-antropometrica-w200a-led-welmy-200kg-1-und-717989.html?srsId=AfmBOoril6RhPVsPuQY5x6cmsIIQXo_NNjMrPiI6jgMgpy8bjkdfvBuyDIw	https://www.carrefour.com.br/balanca-adulto-profissional-medica-200kg-welmy-w200a-inmetro-mp931986192/p	https://www.magazineluiza.com.br/balanca-digital-para-pesar-e-medir-pessoas-bk200fan-balmak/p/kck8bh39h2/cp/bala/?seller_id=comp_reconoscomagluiza&srsId=AfmBOopISsAqq4Wnifbtg-T12wL1X8c46Fr3S_3BHTfrbVDsBjZK9Veb5lg
21	https://www.leroymerlin.com.br/balanca-banheiro-digital-150-kg-vidro-temperado_1567410952	https://www.magazineluiza.com.br/balanca-digital-portatil-ate-150kg-g-tech/p/gd5bc4g7ba/cp/bala/?seller_id=mcmedicall&srsId=AfmBOoqAh5hOlnK0puaTKknhNJdjozOSG8M3XI5pK5AOKoZdmfHRT73hUTO	https://www.casaferrari.com.br/balanca-digital-de-vidro-150kg-bdv-0150-vonder?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=balanca-digital-de-vidro-150kg-bdv-0150-vonder&inStock=&srsId=AfmBOorM7IslmVLTWYECbh83U8zIRcq4IXpXac8ck-vU7agbwNdVqWig8Qo
22	https://www.saudeshop.com.br/aparelhos-diversos/aparelho-de-pressao-arterial-aneloide-mod-ad-2-sobre-rodizio-pedestal-unitec?parceiro=9940&variant_id=2625	https://www.generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&IdProd=1866&parceiro=3060	https://www.centercorhospitar.com.br/aparelho-de-pressao-aneloide-com-pedestal-nylon2109/p?idsku=875&srsId=AfmBOopnQHIZRTPd2gznH6wTVTiZW2NobzInqJrznMAcpaVtaH1h_vb-Rc
23	https://www.utilidadesclinicas.com.br/esfigmomanometro-aneloide-premium-20005.html?srsId=AfmBOor4BDSIJjciCTY0wW_BjpR90xJk1rQzKB5FkEtTHTZLkblUoQyKc	https://www.cirurgicalucena.com.br/prod,idproduto,8605046,equipamentos-aparelho-de-pressao-aneloide-adulto-nylon-velcro-esfs20n---premium?srsId=AfmBOoo5Sk6YTsDRhuG6rdZR3inD0FDWG-ZuK0M3KdXdIDZrAg_frKODrNk	https://www.cirurgicabonaparte.com.br/esfigmomanometro-premium/p?idsku=605

24	https://www.dormed.com.br/aparelho-de-pressao-arterial-anoide-obeso---premium/p	https://www.brcirurgica.com.br/aparelhos-de-pressao/aparelho-de-pressao-anoide-obesopremium/produto/647/15427?parceiro=9285&srsId=AfmBOorab7CNwD70_bfUmTXiqf8OgQII6NZDm_VR7kVvIZ82Rop43RdaSfw	https://www.cirurgicalucena.com.br/prod,idproduto.8620620,equipamentos-aparelho-de-pressao-anoide-obeso-brim-velc-cont-cinza-pvc--g--pa1005---pamed?srsId=AfmBOor6az01Pcgv_nVc-Qn51M31ZdFeCK7Z5H_AO00ZQvkrth_WWxqobtnI
25	https://www.ispsaude.com.br/esfigmomanometro-anoide-infantil-fecho-em-velcro-premium-p-ME04878A	https://www.brcirurgica.com.br/aparelhos-de-pressao/aparelho-de-pressao-anoide-infantilpremium/produto/647/15420?parceiro=9285&srsId=AfmBOorHP3XNTS3SfqPJx-1uvUatqFH9I39fZEKVnCuojywp9wY_aqdENSyl	https://www.cfcarehospitalar.com.br/materiais-hospitalares/aparelhos-hospitalares/aparelhos-de-pressao/aparelho-de-pressao-infantil-premium?parceiro=5895&srsId=AfmBOopakz3JPYokK_dbH7WURT_S_Ud263RKX_HvGffrMyF3BaCLh7s1qxZM
26	https://www.magazine.luiza.com.br/estetoscopio-bic-eternity-adulto-e-pediatrico-inox-duplo-cores-variadas/p/dekhh8ak54/cp/bses/?seller_id=medicalestetoscopios&srsId=AfmBOor6RWe6VUvn0vP8VOoc746knEager5ADDegHlR190rQby1X0jUC2c	https://www.lemedical.com.br/produtos/estetoscopio-spirit-pro-lite-adulto-black-edition/?srsId=AfmBOorQIB82CdOBfKMzOKpAr6CeoE28ab0jB1xOLYmt2LQDGH419dweMyw	https://www.utilidadesclinicas.com.br/estetoscopio-lightweight-vinho-2451-3m-littmann-lit16027c.html?srsId=AfmBOooPdPXZUddngN17SQWDpv_lbfm0TAX-7nYNKNI0htt5ligf0OFUmxs
27	https://www.paguememos.com.br/estetoscopio-spirit-fun-animal-pediatrico-rosa-1w698n451266n411/p?idsku=121923&srsId=AfmBOool-TP-Rzb_Z55YGFWhT52kv86OP7JmkVoCsTB4muF7HxynEsuEeM	https://www.utilidadesclinicas.com.br/estetoscopio-pediatrico-fun-animal-azul-spirit-spi15813a.html?srsId=AfmBOop2VbhNQuuBll_kx93IMml8B3YDdSX0j_HSKWShxv0xnXopCIJSzh0	https://www.dormed.com.br/estetoscopio-master-lite-fun-pediatrico-rosa---spirit/p?idsku=12849
28	https://www.arrodrigues.com.br/podologia/kit-estesimetro-monofilamento-semmes-weinstein	https://www.ispsaude.com.br/estesimetro-de-monofilamentos-de-semmes-weinstein-para-avaliacao-da-sensibilidade-p-ME00615A	https://www.cirurgicaamorim.com.br/estesimetro-kit-de-monofilamentos-carci?utm_source=Site&utm_medium=Google

			Merchant&utm_campaign=GoogleMerchant
29	https://www.drogaraia.com.br/oximetro-de-pulso-oled-graph-g-tech-884921.html?srsId=AfmBOoq1mrKcnLWgOWHkflgWK1XH44480OXyC4aCIEoluUGP9ba8jNfwJvQ	https://www.multilaser.com.br/oximetro-de-pulso-2-pilhas-aaa-multi-saude-hc261/p?idsku=6385&srsId=AfmBOop2aNHTBOyCkZZd7v7O_asXeE0OnzAoa_siHm0a5zMkN1VZ80eZFs	https://www.manancialmedical.com.br/oximetro-g-tech-modelo-led?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=GooglePMax&srsId=AfmBOoo6KHll6m30-pAE8U5ZYX1-6obHrduFJ5dBia6H9XLUQzpkwfKOo1o
30	https://www.utilidadesclinicas.com.br/oto-ofatalmoscopia-veterinario-gowllands-mct21537a.html?srsId=AfmBOophnRKZBhfm6zPQkDiQZDa_b6bve6bl06eN1PyjTsRm8OSqSbu12Fw	https://www.panvel.com/panvel/oto-ofatalmoscopia-medicate-md-8700-led-preto/p-10014106	https://www.medjet.com.br/otoscopia-ofatalmoscopia-xenon-omni-3000-preto-md?parceiro=6961&srsId=AfmBOoqBDPTEqaNigYkwyxX38IEhkFuiMKteXcltYyRNtVRVS5v3-jAmVE
31	https://www.cirurgicamedica.com.br/kit-laringoscopia-convencional-acoinox-c-laminas-curvas-infantil-medio-adulto-missouri?parceiro=5166	https://www.hospicenter.com.br/kit-laringoscopia-completo-adulto-e-pediatrico-com-6-laminas?parceiro=4839&srsId=AfmBOop1VLGW9-ZX784RjiFyVwOGyUcR8kfuCKYPmZyRz1B4oM24ATsujX4	https://www.viasaereas.com.br/kits-variados/kit-laringoscopia-com-3-laminas-3-tubos-endotraqueal-seringa-de-20-ml-pinca-de-magil?parceiro=8321&srsId=AfmBOoo8TVHNI9qDy2PdZ4kix9vzXTToOmzDMrc-NAcSP6D4jm_P2zwYRru8
32	https://www.hospicenter.com.br/kit-laringoscopia-completo-adulto-e-pediatrico-com-6-laminas?parceiro=4839&srsId=AfmBOor975woUZPiH6HPgBHklcZURg20HfNRtYqFpXoChGTpfG8j3PCmiv8	https://www.medaxo.com.br/rw7nfzk7t-kit-laringoscopia-curva-6-laminas-012345?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant	https://www.cirurgicasos.com.br/equipamentos-medicos/kit-laringoscopia-fibrotica-led-completo-com-6-laminas-curvas-0-1-2-3-4-5-scope?parceiro=3944

33	https://www.google.com/url?url=https://www.cirurgicapassos.com.br/inalador-ultrassonico-respiramax-ne-u702-omron%3Fparceiro%3D3944&rct=j&q=&esrc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwjru8T13rKFAxV4GLkGHW2aALgQgOUECO8I&usq=AOvVaw1t8ptvQGj66KpM3lyFDIVD	https://www.casamedica.com.br/inalador-ultra-sonico-respiramax-omron.html	https://www.araujo.com.br/inalador-ultrassonico-pulmoclear-soniclear-bivolt-automatico/75665.html?srsId=AfmBOoqFNX19zQb3sWSH23Aqjs5OZSMaOAEcs5xR9cafS21mINPpcoYO4TI
34	https://www.portaldomedico.com/produto/Monitor-Fetal-Cardiotocografo-1?srsId=AfmBOoKqGdMAGc1oVJHJXnmltztD-MwPojiBtmsZjZvKz5gnKI28EptaXM	https://www.dormed.com.br/monitor-fetal-cardiotocografo-g6a-meditech/p	https://www.hospicenter.com.br/sinais-vitais/monitores/monitor-fetal-cardiotocografo-comen-star-5000c?parceiro=4839&srsId=AfmBOorv-lwK_2dUrGvocggCW3rKzQqwf-1lk9rTCL8KRXwuXvaOLtLC9ns
35	https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/monitor-fetal-cardiotocografo-tela-12-com-impressora-monitoramento-gemelar-mf-9200-medpej?parceiro=3944	https://www.dormed.com.br/monitor-fetal-cardiotocografo-g6a-meditech/p	https://www.constamed.com.br/aparelhos-e-equipamentos-equipamentos-hospitais/monitores-sinais-vitais/monitor-fetal-cardiotocografo-md-hi-bebe-bt-350?parceiro=8158&srsId=AfmBOoqa51aeWlrXKRniOn10M3s24Po9Cj3FMjFDxSib9llr3gDZNLrtne8
36	https://www.hospicenter.com.br/monitores-multiparametricos-cm300?srsId=AfmBOopvgTiJU4CdYctUt6A4h-YWyaFr4atjIKZJHPRABY3iWeOGWwTH1IA	https://www.medsystemhospitalar.com.br/produtos-medicos/equipamentos-medicos/eletrocardiografo/eletrocardiografo-ecg-elisha-cmos-drake-70068337?parceiro=7129&srsId=AfmBOoqluzKq5NhL_4q5fkwwfAvw9YBXDf94-KpgUABAEuOWRSuoylXvI8s	https://www.portaldomedico.com/produto/Eletrocardiografo-com-Multicanais-e-12-Derivacoes-Elisha-CMOS-Drake?srsId=AfmBOoqqgqYfRSSUCQDedOxfkqvvy3Z7xVH2cG2c4pZX7MTw7iHxYHmboA

37	https://www.google.com/url?url=https://www.viphospitalar.com.br/otoscopio-missouri%3Futm_source%3DSite%26utm_medium%3DGoogleMerchant%26utm_campaign%3DGoogleMerchant%26srsid%3DAfmBOooapSj2uaHEmnlplmx0IBXHP3kNi3-w7vZbC7HI7oEPL8UKTp7f38&rct=j&q=&esc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwiDooHs57KFAxWLFbkGHZMEAeoQgOUECL8l&usq=AOvVaw0h9jX6mhzkPgO3pEff-XB	https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/otoscopio-led-001-mikatos-missouri?parceiro=3944	https://www.med-sinal.com.br/otoscopio-tk?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=E0199&srsid=AfmBOopg_ha2lshCnt8s2yQ4BPJbJbF01UW4kGgU0ctAoCPnBq3h_XSP_8
38	https://www.medaxo.com.br/doppler-vascular-portatil-df-7001-vn	https://www.lojamedpej.com.br/detec-tores-fetais/doppler-vascular-df-7001-vn-medpej?variant_id=541	https://www.dormed.com.br/doppler-vascular-portatil-df-7001vn---medpej/p
39	https://www.medsystemhospitalar.com.br/pr-odutos-medicos/equipamentos-medicos/detector-fetal/detector-fetal-de-mesa-digital-fd-300d-md-70068535?parceiro=7129&srsid=AfmBOops1qN_uoE8LQR9xukb4569FYEtBZoYYbSuKFuQxhX_1W2liMflq4	https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/detector-fetal/detector-fetal-de-mesa-alimentacao-por-energia-eletrica-df-7000s-medpej?parceiro=3944	https://www.medjet.com.br/doppler-fetal-mesa-fd300d-recarregavel-md?parceiro=6961&srsid=AfmBOoo0XL9i_MUa6A2190HanehsHo40dQv3kNLBcjZ-hWmvoNP5E3AMmA
40	https://www.saudequicks.com.br/equipamento-medico/equipamentos/detector-fetal/detector-fetal-portatil-digital-df-7001dg-medpej	https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/detector-fetal/detector-fetal-portatil-display-digital-df-7001-d-medpej?parceiro=3944&variant_id=2875	https://www.lojamedpej.com.br/detectores-fetais/detector-fetal-portatil-digital-df-7001-dg-medpej?variant_id=527&srsid=AfmBOooz6euLoCiU_xul64wf51q_JqBpoj8f81Rlun_dkN6dTcXatn6F9gE

41	https://www.brcirurgica.com.br/moveis-para-hospital/carro-para-transporte-de-cilindro-oxigenio-sl/produto/665/17652?parceiro=9285&srsltid=AfmBOopBZkMFLHLPICsijWI-0AF1lZRaj_ipymhwjDCXs27QgyAiptsGcw8	https://loja.salutemhospitales.com.br/carro-para-transporte-de-cilindro-de-oxigenio-salutem-hospitales?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant	https://www.medaxo.com.br/n5ckl6r6f-carrinho-para-cilindro-4050-litros-c-alca-de-reforco?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant
42	https://www.harteinstrumentos.com.br/produto/carro-para-transporte-de-cilindro-de-oxigenio/?srsltid=AfmBOopily-u5UzE7vMRnKVZv-eyTa0eJiB7EmIRNOtVqUcLW3_nhhRYxk	https://www.magazineluiza.com.br/carrinho-transporte-cilindro-10-0-litros-150-m3-aklimper/p/bhc8ffa87/pi/mvcc/?seller_id=comercialrbcenter&srsltid=AfmBOogkXGpj5Dktug57i6Xszu3ZePOYwG6TIDJ8gloijrD2f7V0lwEu7k	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4359395630-carrinho-para-cilindro-70-litros-105-m-aklimper-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
43	https://www.medbit.com.br/carrinho-para-cilindro-de-3-litros-com-velcro?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOogmQepw3EqZdIGleAzf2vwf2wMO5vX6DCH01SFDFeNfiZCB-ExOmY	https://www.ortopediavaalmed.com.br/camas-hospitales/carro-transporte-cilindro-oxigenio-3-litros	https://www.cirurgicamedica.com.br/carrinho-p-transporte-de-cilindro-3-litros-protec?parceiro=5166
44	https://www.dormed.com.br/carro-curativo-inox-c-balde-e-bacia-destak/p	https://www.hospicenter.com.br/especialidades/moveis-hospitales/carro-de-curativo-em-aco-inox-com-balde-e-bacia?parceiro=4839&srsltid=AfmBOogdiK-xKpKly35JPH32taZ_G9-h-D9AfcYQhoefX-sDdwaMD-Qdtc	https://www.cirurgicasalutar.com.br/carro-curativo-c-balde-e-bacia-em-inox-s-0280-salutem?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant
45	https://www.dubesslerab.com.br/camara-germinadora-com-fotoperiodo-10c-ate-60c-120-litros?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=SSGF-120L-	https://www.saudequickshop.com.br/equipamento-medico-hospitalar/laboratorio/camara-germinadora/camara-germinadora-com-fotoperiodo-ssgf-120l-solidsteel?variant_id=1319&parceiro=4534	https://orosimbo.com/prduto/camara-climatica-termopao-gctp1200ai-gelopar-110v/

	110V&srsId=AfmBOo ptjpSJxxOh4FYZtJJQl RTMI4- GeCiHunT20WAhvtd2 PN1K1H 220g		
46	https://www.cirurgicapassos.com.br/bisturi-eletronico-bp400d-digital-emai?parceiro=3944	https://www.marcamedica.com.br/bisturi-eletronico-bp-400d-email-eleetrocauterio?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping	https://www.google.com/url?url=https://www.dorimed.com.br/bisturi-eletronico-300-watts-bp-400-digital---emai/p%3Fidsku%3D8443&rct=j&q=&esrc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwihqJDQk7OFAxV7ILkGHbwODRwQgOUECKMH&usq=AOvVaw0wGM9-Tt0uGYudrW1-ztE3
47	https://www.biocarers.com.br/suporte-para-coletor-perfurocortante-1-5-e-3lt-descarbox?utm_source=google&srsId=AfmBOopKUY_gX6jOviqPu0660siKK9mcBXA2h-SFWIYu8cJHW68KfChz8cs	https://www.generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&IdProd=1134&parceiro=3060&variant_id=1360	https://www.cliniflex.com.br/suporte-coletor-perfucortante-descarpack?parceiro=4386&variant_id=219
48	https://www.spmedcirurgica.com.br/carro-de-emergencia-c-4-gavetas-c-suporte-para-desfibrilador-soro-e-cilindro?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=GooglePM	https://cgsind.com.br/produto/carro-emergencia-cardiaca/?srsId=AfmBOoo8U3uRuxAaK37I9PELLDI4cPTeEsxWQNegSmchEkLPAZ1OBd3hfAc&v=4e69f1c58994	https://www.centrumedhospitalar.com.br/carrinho-de-emergencia

49	https://www.dentalspeed.com/avental-rx-plumbifero-adulto-com-protetor-de-tireoide-paciente-n-martins.html?srsId=AfmBOorDRqoVjzhJ89btVKZxRmNDBCalKgCVMFHx-xFIEzx2UDikcbgfOKc	https://www.med-sinal.com.br/avental-de-chumbo-050mmpb?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmBOoqUdSWQI-liLTloXMDBCRx9dh4Qpa5m3MNBjgK1DJe8_cRgCrkJRw	https://www.marcamedica.com.br/avental-panoramico-adulto-0-50mmpb-plumbifero?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping
50	https://www.alphapb.com/product-page/protetor-de-g%C3%B4nadas	https://loja.konex.com.br/produtos/protetor-de-gonadas-050-mmpb/?variant=263689735&pf=mc	https://loja.konex.com.br/produtos/protetor-de-gonadas-10-mmpb/?variant=166916500&pf=mc
51	https://www.dentalodontomaz.com.br/consultorios/radiologia/avental-de-chumbo/protetor-tireoide-paciente-adulto-odontologic/?srsId=AfmBOoqkXvgoPdIstTbIvIRrQibZWVSO7nWPHypKhfaFp31V6PViB_YnIE	https://www.frequenciax.com/protetor-de-tireoide-de-chumbo-protacao-025mmpb-infantil/cinza?srsId=AfmBOoqOjzylYq5T0gH5tYWjWCDmvOVEQLO-rUUhiVBkc2q1QpB4YaaJS9g	https://www.cirurgicaron.com.br/equipamento-os-medicos/odontologia/protetor-para-tireoide-de-borracha-plumbifera-uso-adulto-com-0-25mm?parceiro=7463&srsId=AfmBOorKyyStcvtJh0E2Yh_VpatcangS0XdSSnB4_MgxKPv0RJSU6pZuE
52	https://castellihospitalar.com/loja/oculos/oculos-plumbifero-konex/?utm_source=Google+Shopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=Castelli	https://www.clinrio.com.br/radiologia/oculos-plumbifero-0-75mmpb-frontal-e-0-50mmpb-lateral-konex?parceiro=1344&srsId=AfmBOopJDEKxrDd4VF5-vP2LcRxhJyfGz3Ur62D2qtsT_IXMnz5dGDNcm-M	https://www.alphapb.com/product-page/%C3%B3culos-plumb%C3%ADfero-de-sobrep
53	https://www.marcamedica.com.br/porta-avental-plumbifero-tipo-cabide-para-4-aventais?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping	https://www.dormed.com.br/porta-avental-tipo-cabide-para-4-aventais-konex/p	https://www.frequenciax.com/suporte-para-avental-4-cabides?srsId=AfmBOopbbibhEJX4WCWHHf3-CSkGHRDBzUOt8KSudrQM9dOzUJIG8tgp2g
54	https://www.dentalcremer.com.br/avental-rx-para-paciente-adulto-com-protetor-de-tireoide-n-martins.html?srsId=AfmBOorTHAbK1IGRZ	https://www.dentalspeed.com/avental-rx-plumbifero-paciente-adulto-com-protetor-de-tireoide-1000x600x0-25mm-n-martins-29444.html?srsId=AfmBOoqa1WezxKHIdozFTYJFxaMmdCCvKo2qEAMtUuLSaN8dP8LDR-aveYs	https://www.utilidadesclinicas.com.br/avental-rx-plumbifero-paciente-adulto-com-protetor-de-tireoide-1000x600x0-25mm-n-martins-29444.html?srsId=Afm

	ch8eHdmuNgLdo_PG YbH5gbevZ2m2BaS- T4xrgekz1c		BOoo5645RxAEaDlaFg jYFyBP8g- Dqy0D7R7pfHYTEzPa au7vaFliPx-s
55	https://www.frequencia.com/avental-plumbifero-periapical-tireoide-025mmpb-infantil?srsId=AfmBOopQ4xHJb6LVS7tQkAyrocLhwU8Zthtaujs5xKm474wTGHE06viLBM	https://www.dentalspeed.com/avental-de-borracha-plumbifera-com-protetor-de-tireoide-para-paciente-infantil-60x50cm-025mm-n-martins.html?srsId=AfmBOoq0ayu47oXV5omu7PvShwqZz3hqfRGz3bWh74AZzKlpkUtFNBQGH-c	https://www.suryadental.com.br/av-76x60-094-paciente-n-martins.html?srsId=AfmBOopUrFid4b0C-T7A39AltOkJOKJmDFOQtsaKJH6Gkc6zUAODD5B1NRk
56	https://mobimed.com.br/produtos/biombo-radiologico-reto/?variant=660114403&pf=mc	https://www.marcamedica.com.br/biombo-reto-1800x800x2mm-com-visor-plumbifero?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping	https://www.mobimed.com.br/produtos/biombo-radiologico-reto/
57	https://www.marcamedica.com.br/monitor-cardioversor-desfibrilador-bifasico-cardiomax-com-dea-marca-passo-e-impressora?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping	https://www.generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&IdProd=224&parceiro=3060	https://www.dormed.com.br/cardioversor-bifasico-mp-dea-imp-s8-comen/p
58	https://www.cirurgicapassos.com.br/pas-eletrodo-descartavel-adulto-para-desfibrilador-dea-isis?parceiro=3944	https://www.medsystemhospitalar.com.br/produtos-medicos/equipamentos-medicos/desfibrilador/pas-de-choque-adesivas-adulto-conec-preto-c-feedback-de-rcp-cmos-drake?parceiro=7129&srsId=AfmBOopVuIJOF5w5bTM4CtdwN4VH_yb_MSBvILau37qZCFP6efHD85E_gA	https://www.maplehospitalar.com/pas-eletrodo-desfibrilador-adesiva-adulto-para-cardiaid?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmBOoghggU4RoddLkO0HddxX52V9zFanvFfw0tbYvEzZ01GU3SIHL9ZHE

59	https://www.marcamedica.com.br/eletrodo-tipo-pa-infantil-para-desfibrilador-cardioversor-original-instramed?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping	https://www.dormed.com.br/eletrodo-multifuncao-infantil---cmos-drake/p?idsku=13924	https://www.hospicenter.com.br/eletrodo-para-desfibrilador-dea-zoll-aed-plus-c-anvisa?parceiro=4839&srsId=AfmBOorjsiChX7BFupV-DIZ3Gz951X8TJDnK-xlfTKs-H_9UEKuwlQQvVec
----	---	---	---

6.3. Cumpre informar que os preços informados na tabela de preços já se encontram calculados com os devidos valores relacionados sob o frete e entrega, entretanto, informa-se que, em casos onde o valor do frete ficou menos de R\$ 0,01 (um centavo), o valor não foi acrescentado ao valor do frete, visto que o mesmo não impacta no valor do produto.

6.4. A estimativa de valor da contratação realizada por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de que trata o art. 18, §1º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021, constitui-se em avaliação inicial (ou preliminar) dos preços praticados no mercado e servem unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

6.5. Nesse sentido, inclusive, são as lições do professor Joel de Menezes Nieburh¹³:

“Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.

Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional”.

¹³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. p. 486. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

6.6. Em igual sentido, concorrendo com tal entendimento, o Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022, bem como o Enunciado nº 10 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estado e do Distrito Federal – FONACON corroborado pelo Enunciado 3 do Instituto Nacional de Compras Públicas – INCP, aprovado por unanimidade, na I Reunião Técnica do INCP realizada em 1º e 2 de março de 2024, a ver:

CJF Enunciado 17

“A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

De forma diferente, há uma estimativa de valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme art. 6º, inciso XXIII, “I”, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma “cesta de preços”, priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.”

FONACON - Enunciado nº 10

“A estimativa do valor da contratação, exigida quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, poderá ser feita de forma sumária, com documentos de pronta consulta e imediatamente disponíveis, não necessitando seguir o rigor do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Instituto Nacional de Compras Públicas (INCP) – ENUNCIADO 3

“A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021,

*permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível.
(Aprovado por unanimidade)".*

6.7. Dito isso, cabe evidenciar que a estimativa de valor da contratação, nos exatos parâmetros estabelecidos nos artigos 6º, inc. XXIII, alínea "i", 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, 4º a 11 do Dec. Municipal n.º 936/2022, bem como nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021 **será elaborada pela Superintendência de Compras, órgão com atribuição para tal, na forma do art. 43 do Regimento Interno da FEMAR.**

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra que deverá ser aplicada na licitação a ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade da contratação, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

7.2. A lei 14.133/2021, em seu Art. 40, dispõe que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. Sugere-se, portanto, o **parcelamento da solução**, devendo a licitação ser realizada **por item**, propiciando ampla participação de licitantes, com fulcro no inciso VIII do § 1º do artigo 18, Lei 14.133/2021 c/c § 1º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devendo ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

8.2. Considerando o objeto do Estudo Técnico Preliminar, e as condições da contratação, se faz necessária a promoção de **contratação correlata** visando a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com fornecimento de peças de reposição e componentes dos equipamentos, com a respectiva instalação dos mesmos, de forma contínua, para atender as necessidades da FEMAR.

8.3. Nesse sentido, cumpre informar que se encontra em elaboração processo administrativo de nº 17212/2024 da Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR objetivando contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

9 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Consoante dispõe o parágrafo único, do art. 2º do Decreto Municipal nº 936/2022, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual será observada a depender de sua respectiva elaboração.

9.2. Neste momento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em desenvolvimento, já que o prazo previsto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.004, de 15 de fevereiro de 2023 foi prorrogado em decorrência da redação dada pelo Decreto Municipal n.º 1.498, de 02 de agosto de 2024, a ver:

Art. 8º A elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual serão obrigatórias a partir do ano de 2025, referentes ao exercício de 2026.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O presente item visa demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, a melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade,

conforme o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscando declarar os benefícios diretos e indiretos que se almeja alcançar com a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares.

10.2 Ressalte-se que a escolha da solução se deu com base em critérios técnicos e econômicos, após realização de levantamento de mercado, estando atendidos, portanto, os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

10.4 Através da aquisição de equipamentos Médico-hospitalares, esta Diretoria visa:

10.4.1 Garantia da continuidade dos serviços de saúde, visto que a contratação desses elementos é essencial para a execução com qualidade e eficiência das atividades inerentes a essas unidades e assim realizar, com êxito, as atribuições conferidas à FEMAR por meio do Contrato de Gestão com o Município de Maricá, por intermédio da Secretária de Saúde.

10.4.2 Melhoria na gestão: Ao contar com uma estrutura adequada para prestação dos serviços de saúde, contendo os equipamentos médico-hospitalares necessários, a FEMAR poderá coordenar as atividades inerentes à promoção da saúde a população, culminando no pleno atendimento aos pacientes assistidos pelas unidades de saúde geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

10.4.3 A garantia do cumprimento legal dos contratos vigentes entre o serviço público e privado;

10.4.4 Obter o bom e correto funcionamento das unidades de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e Atenção Psicossocial da região de Maricá, em relação à assistência direta ou indireta prestadas aos pacientes, incluindo os aspectos relacionados à biossegurança e sanitização dos equipamentos e materiais utilizados nos diversos procedimentos realizados;

10.4.5 Potencializar a qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades das Superintendências de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e Atenção Psicossocial, aumentando a produtividade e atendendo às necessidades da FEMAR;

10.4.6 Atender aos normativos técnicos pertinentes e às boas práticas em serviços de saúde.

10.5 Conclui-se que com a referida aquisição, pretende-se o fornecimento regular de equipamentos médico-hospitalares, buscando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população de Maricá, dando continuidade aos serviços e cuidados de saúde ofertados pelo SUS.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) Tendo em vista que a equipe técnica da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR é composta por servidores amplamente capacitados para gerir o objeto a ser contratado, não há providências a serem adotadas pela FEMAR previamente à celebração do contrato.

12 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Os equipamentos médico-hospitalares ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeçam às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12.2 Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13 CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Com base nas informações levantadas e consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como exemplos encontrados em registros de aquisições anteriores, realizadas junto a administração pública para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) é a solução que melhor atende às necessidades da FEMAR.

13.2. A equipe do planejamento apurou e julgou como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação, em consonância com a Constituição Federal, a Lei 14.133/2021 e os Decretos Municipais do Município de Maricá 922/2022, 936/2022 e 937/2022.

13.3. Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar ETP e prosseguimento a confecção do (TR) Termo de Referência.

13.4. Cumpre ressaltar que a elaboração do presente documento não isenta a imprescindibilidade de que seu conteúdo seja objeto de análise acerca da juridicidade/conformidade processual e apontamento de quaisquer irregularidades pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno e Compliance da FEMAR.

Maricá, 06 de setembro de 2024.

Elaborado por,

Bruna Quaresma
Assistente – Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.238

Referências Técnicas,

Edna F. da Silva Basto
Superint. De Atenção Psicossocial
Mat.: 3.300.195

Anna Claudia de Almeida Medeiro
Superintendente de Atenção Primária
Mat. 3.300.404

Aline Brito da Costa Marques
Superintendente de Odontologia
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.167

Vania Lopes Silva
Gerente
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.3.300.416

Revisado por,

Renata de A. Gonzalez
Assessora - Diretoria de Atenção à Saúde
Mat. 3.300.054

De acordo,

Claudia Rogéria de Lima Souza
Diretora da Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.005

ANEXO IV
Modelos de Declarações

A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

_____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

D - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

E - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº

_____/_____ [denominação/razão
social dasociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ sob o nº

_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº

_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da
Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**G - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º: ____/____

Processo Administrativo n.º: _____

Data de Homologação ou de Autorização/Ratificação da Contratação Direta: ____/____

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): ____/____

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ____/____, homologado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ **OU** da contratação direta autorizada e ratificada às fls. ____ do processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR/PRESTADOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		

CPF E RG:		E-MAIL:		TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

OU

2.2 Não há Órgãos Participantes na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contad a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de _____, prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto ou do início da execução do serviço será de até _____, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue ou o serviço deverá ser prestado em _____, e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na _____, em até ____ a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da

Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro).

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;



V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

- I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;
- II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;
- III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;
- VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;
- VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;
- IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;
- VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

- I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até _____ dias, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à

pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

12.6 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

12.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, ____ de _____ de ____.

DIRETOR-GERAL
FEMAR

DIRETOR _____
FEMAR

**REPRESENTANTE LEGAL
REGISTRADO**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Ata de Registro de Preços n.º ____/____

De acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 937/22, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO DE RESERVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX						
FORNECEDOR/PRESTADOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:		E-MAIL:			TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPG E RG:		E-MAIL:			TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO (COM SRP)

Contrato n.º ____/202____
Processo Administrativo n.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE
SAÚDE DE MARICÁ E
_____.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, Maricá – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, e a _____, situada na _____, inscrita no CPNJ sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____**, com fundamento no processo administrativo n.º _____, na Lei n.º 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 936/22, nas demais legislações aplicáveis, bem como nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, nos termos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto será entregue de forma _____ (integral/parcelada/imediata – até 30 dias da ordem de fornecimento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- d) eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de _____, contado de _____, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A antecipação da entrega, com o consequente esgotamento de saldo, provocará a extinção antecipada do prazo de vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente Contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período previsto no *caput*, ressalvada a adoção das providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/21;
- h) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i.1) a Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir a seu respeito, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de _____.
- l) quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da FEMAR como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a FEMAR tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a FEMAR seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto dentro do prazo de validade, acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;
- b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) responder pela entrega do objeto, na forma do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou refazer no todo ou em parte e às suas expensas, em até _____ dias, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;
- f) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;
- h) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;
- j) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;
- k) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

o.1) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o

prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;
- m) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- n) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas etc. necessários à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- p) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos respectivos funcionários;
- u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- x) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21;
- y) responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de eventual utilização indevida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de _____, assim classificados:

FONTE: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____
NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (**inserir se o prazo contratual ultrapassar o exercício financeiro corrente**).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ _____ (_____), sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos itens efetivamente entregues (inserir apenas quando o valor for estimado – se excluído, alterar o parágrafo primeiro para parágrafo único).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto será de até _____, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela **CONTRATADA**, no prazo de até _____ antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor _____, à(o) qual compete:

- a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- i) elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da

aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO - A instituição e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO – O objeto do Contrato será entregue em _____ (indicar local e horário), e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela sua fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de _____;
- b) definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de _____, contados a partir do recebimento provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, em _____ parcelas _____ (periodicidade) de R\$ _____ cada uma delas, conforme Cronograma Físico-Financeiro

(se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** fará o pagamento pelos itens entregues por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, depois de atestada a efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na _____, em até ____ a contar da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de _____, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência de Processamento de Pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria-Geral.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO NONO - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos itens efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no referido Cronograma. Nesse caso, é facultado à **CONTRATANTE**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução no período (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (____/____/____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano a que se refere o *caput*, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice _____ (*indicar o índice específico ou setorial a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de _____, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia de _____% (*até 5%, podendo ser majorada para 10% em casos excepcionais, nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/21*), calculado sobre o valor inicial do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96, da Lei n.º 14.133/21. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, bem como em relação ao FGTS, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor dos seguintes bens a serem entregues pela Administração, dos quais a **CONTRATADA** ficará depositária, deverá ser acrescido ao valor da garantia, nos termos abaixo:

- a) bem 1 valor

- b) bem 2 valor
c) total valor total

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato **OU** por _____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do Contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e de que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo sétimo da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com correção monetária.

PARÁGRAFO NONO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observadas as seguintes disposições:

- a) o emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
b) caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/22.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual de ____ (____) dias do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que possível, a extinção será precedida de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea “a” do *caput* da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
 - b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
 - c) executar a garantia contratual;
- reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO – A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Àquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l” do *caput*, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);

d) multa:

- i) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor total do Contrato/da parcela inadimplida do Contrato, até o limite de ____% (____ por cento), respeitado o limite estabelecido no art. 412 do Código Civil, pelo atraso na execução do objeto;
- ii) moratória de ____% (____ por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor total do Contrato, até o limite de ____% (____ por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (manter apenas se houver garantia).
- iii) administrativa de ____% (____ por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas (não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso de que trata as alíneas acima, se superior a ____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; ii) pagamento da multa; iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e v) análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A imposição das penalidades previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando i) a infração cometida; ii) os fatos e os fundamentos legais; iii) a penalidade

que se pretende imputar; iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **CONTRATADA**, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No período de vigência da Ata de registro de preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, mediante a ampla pesquisa de mercado, e que o desempenho na execução do contrato foi satisfatório aos interesses da FEMAR.

PARÁGRAFO QUARTO - As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor, bem como revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEXTO - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) a iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas na cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Liberado o fornecedor na forma do parágrafo antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado, por ato formalizado pelo Órgão Gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ____% (____ por cento) do valor total do Contrato, observadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) ...
- b) ...

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)
- b)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

- a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e entregando o objeto em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e das Leis Anticorrupção;
- k) informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados;
- l) exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- m) realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, se entender pertinente, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

- n) prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- o) utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram o seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- p) não compartilhar com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- q) eliminar os dados pessoais após o fim de seu tratamento, nos termos do art. 15 da LGPD, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- r) manter os bancos de dados, os quais devem ser desenvolvidos em formato interoperável, formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** tem ciência dos princípios e normas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, e compromete-se a cumpri-lo, divulgá-lo e a zelar pelo seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO – O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/ 21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de _____ (20 dias úteis no caso de licitação e 10 dias úteis no caso de contratação direta) contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

DIRETOR-GERAL DA FEMAR

DIRETOR _____ DA FEMAR

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA